



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.821

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odineá Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

DESPACHOS

Do Gabinete do Governador

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública e Educação

CONCORRÊNCIAS GEMAP Nºs 90/010 E 011

Do Banco da Amazônia S/A.

TOMADA DE PREÇOS

Nºs. 020, 021, 022 e 023/90

Do Hospital João de Barros Barreto

ATAS

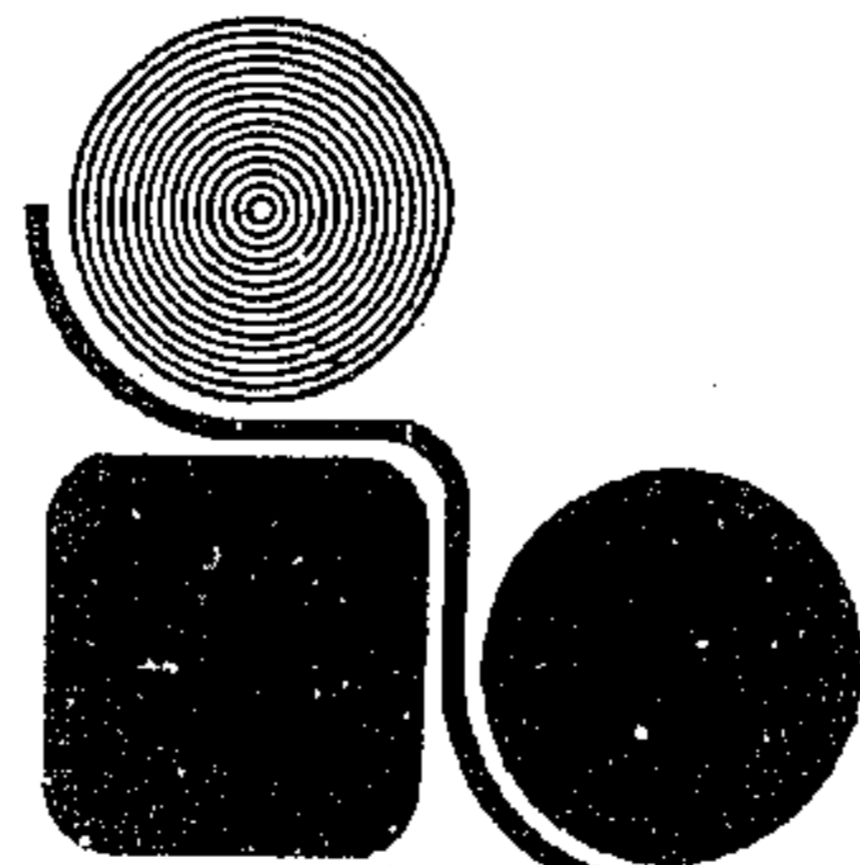
De Diversas Firms

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA : Ofício nº 501/90, de 17.09.90
 INTERESSADO : COSANPA
 ASSUNTO : Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Pretende a Cia. de Saneamento do Pará - COSANPA autorização para efetuar a compra de peças para recuperação de um compressor, marca ATLAS, do Depto. de Manutenção do Sistema daquela Empresa, uma vez que não acudiram interessados à Carta-Convite nº 62/90, realizada em 11.09.90, com tal objetivo.

Em razão disso, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso VI, da Lei 5.416, de 11.12.87,

PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de outubro de 1990.


 HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERENCIA: Ofício nº 533/90, de 11.09.90

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Em decorrência das necessidades impostas por sua rotina administrativa e operacional efetuou o Banco do Estado do Pará S.A., em caráter emergencial, a aquisição, em São Paulo, de 30 (trinta) máquinas de calcular do tipo financeira, modelo HP 12 - C, à empresa J. Heger e Cia., revendedora autorizada e exclusiva da HEWLETT PACKARD, para todo o Brasil, coincidentemente com o momento em que aquela empresa estava oferecendo, em promoção, essas máquinas a preços inferiores, sem concorrentes em tal Estado, menos ainda na praça local.

Tendo sido compradas essas máquinas em situação de emergência, de cujo não atendimento poderiam advir sérios prejuízos aos serviços do Banco, senão até a operações de interesse de sua clientela, portanto a terceiros, ratifico nos termos do art. 16, § 2º da Lei 5.416, de 11.12.87, a referida operação.

PUBLIQUE-SE.

Em, 04. 10. 90


 HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. 549/90, de 19.09.90

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Pretende o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, autorização para efetuar a contratação de serviços de infra-estrutura, montagem e cobertura de um galpão em estrutura metálica junto à firma WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., que servirá de área para serem estocados os diversos materiais de consumo que são utilizados por aquela Instituição Financeira.

A alienação e próxima entrega pelo Banco do Estado do Pará S/A à Secretaria de Estado da Fazenda, do imóvel no qual vinha funcionando o armazém de estocagem de material daquela Instituição Bancária torna, sem dúvida, urgentíssima a reposição desse armazém em outro local, providência que, se não adotada em caráter emergencial, prejudicará enormemente as atividades cumpridas pela referida Instituição.

Autorizo, por isso, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87, a dispensa de licitação para a contratação das obras e serviços indispensáveis à relocação do mencionado armazém.

PUBLIQUE-SE.

Em, 04. 10. 90


 HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 553/90, de 20.09.90

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Realizou o Banco do Estado do Pará, em caráter de urgência, a compra de 1.600 envelopes reutilizáveis, em polietileno, junto à firma PLASTISERV IND. E COM. DE EMBALAGEM E MÁQUINAS LTDA., uma vez que não acudiram interessados à Carta-Convite nº 107/90 realizada por aquela Instituição Financeira com tal objetivo.

Trata-se, portanto, de situação que se enquadra rigorosamente nas disposições contidas no art. 15, inciso VI, da Lei 5.416, de 11.12.87, razão pela qual homologo o ato da diretoria daquele Banco que deliberou pela realização da mencionada compra.

PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de setembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERENCIA: Ofício nº 669/90, de 11.09.90

INTERESSADO: Polícia Militar do Estado

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Solicita a Polícia Militar do Estado do Pará, em caráter de urgência, autorização para efetuar a contratação de serviços de engenharia para a conclusão das obras que estão sendo realizadas no Comando do Policiamento da Capital, Ginásio de Esportes do Comando Geral, Companhia do 1º BPM e do Laboratório Químico Farmacêutico daquele Comando.

Reconheço que a eventual tardança na conclusão das referidas obras implicará, sem dúvida alguma, em prejuízos às atividades rotineiras que são desenvolvidas pela Polícia Militar, situação em decorrência da qual autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de outubro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

FLORESTA AZUL S/A - CGC/MF: 14.915.755/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA: SENHORES ACIONISTAS: CUMPRINDO DETERMINAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SUBMETENOS À APERECIAÇÃO DE V.SAS., AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.1989. A) DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1989					
ATIVO	RCZ\$ 1989	CZ\$ 1988	PASSIVO	RCZ\$ 1989	CZ\$ 1988
ATIVO CIRCULANTE	295.770,33	163.830,00	PASS. CIRCULANTE	1.587.618,41	105.047,00
DISPONIBILIDADES	532.551,23	152.833,00	EMPRÉST./FINANC.	1.289.537,27	79.995,00
CRÉDITOS DIVERSOS	375,90	144,00	FORNECEDORES	262.843,20	24.334,00
ESTOQUES	-0-	10.313,00	IMPOSTOS A PAGAR	2.808,32	264,00
ADIANTAMENTOS	-0-	540,00	SAL. E CONT. PREV.	32.429,62	454,00
CUSTOS A APROPRIAR	262.843,20	-0-	OBRTG. DIVERSAS	-0-	-0-
ATIVO PERMANENTE	29.234.437,06	2.513.736,00	EXIG. A LONGO PRAZO	538.211,77	143.669,00
IMOBILIZADO	13.849.480,46	2.424.399,00	OBRT. DIVERSAS	538.211,77	143.669,00
DIFERIDO	15.384.956,60	89.337,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.904.377,21	2.428.850,00
TOTAL DO ATIVO.....	30.030.207,39	2.677.566,00	CAP. SOCIAL SUBSCRITO	4.863.581,00	645.135,00
			RES. DE CAPITAL	23.040.796,21	2.115.019,00
			RES. ACUMULADO	-0-	(331.304,00)
			TOTAL DO PASSIVO.....	30.030.207,39	2.677.566,00

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
DISCRIMINAÇÃO:	1989	1988	DISCRIMINAÇÕES:	1989	1988
I-ORIGENS:			II-APLICAÇÕES		
LUCRO LÍQ. DO EXERC.	-0-	(342.614,00)	ADIÇÕES DO IMOBIL.	1.550.659,66	157.739,00
RES. DA C. MONETÁRIA	5.017.375,82	55.428,00	ADIÇÕES DO A. DIFERIDO	7.295.352,84	16.438,00
DE AMORT. E EXAUSTÃO	1.285.330,68	44.341,00	ADIC. EM OBRAS EM ANDAM.	-0-	7.445,00
REALIZ. DO CAP. SOCIAL	2.103.427,00	289.570,00	OUTRAS ADIÇÕES	805.294,83	-0-
ALÍQUOTAS E BAIXA	-0-	-0-			
NO IMOBILIZADO	-0-	208.940,00			
AUMENTO DO PASS. EXT	-0-	-0-			
NÍVEL A LONGO PRAZO	394.542,77	142.227,00			
TOTAL DAS ORIGENS.....	8.800.676,27	243.462,00	MCD. NO CAP. C. LÍQUIDO.....	(550.631,08)	61.840,00

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.1989				
COMPONENTES:	CAP. SOCIAL	RES. CAPITAL	L/PREJ.ACUM.	PAT. LÍQUIDO
SALDO EM 31.03.1988	357.940,00			357.940,00
AUMENTO CAP. C/ RECURSOS PRÓPRIOS	27.195,00			27.195,00
AUMENTO CAP. C/ RECURSOS FINAN	260.000,00			260.000,00
CORREÇÃO MONETÁRIA	-0-	2.115.019,00	6.107,00	2.121.126,00
AJUSTE PROV. P/L.R. S/LUCRO INFLAC.	-0-	-0-	600,00	600,00
REVERSAO DO PROV. P/ I.R. S/L.INFLAC.	-0-	-0-	4.603,00	4.603,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-0-	-0-	(342.614,00)	(342.614,00)
SALDO EM 31.12.1989	645.135,00	2.115.019,00	(331.304,00)	2.428.850,00
AUMENTO DE CAP. C/RESERVA	2.115.019,00	(2.115.019,00)	-0-	-0-
APROPRIADO NO ATIVO DIFERIDO	-0-	-0-	331.304,00	331.304,00
AUMENTO DE CAPITAL C/REC.PRÓPRIOS	953.768,00	-0-	-0-	953.768,00
AUMENTO DE CAPITAL C/ INCENTIVOS	1.149.659,00	-0-	-0-	1.149.659,00
CORREÇÃO MONETÁRIA	-0-	23.040.796,21	-0-	23.040.796,21
SALDO EM 31.12.1989	4.863.581,00	23.040.796,21	-0-	27.904.377,21

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIÁVEIS DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
DISCRIMINAÇÃO	1989	1988	VARIÁÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	795.770,33	163.830,00	631.940,33
PASSIVO CIRCULANTE	1.587.618,41	105.047,00	1.482.571,41
	(791.848,08)	58.783,00	(850.631,08)

NOTA 3: CRÉDITOS DE COLIGADAS - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
CORRESPONDE A ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL.
NOTA 4: CAPITAL SOCIAL: O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO INTEGRALIZADO, É REPRESENTADO POR 4.863.581 AÇÕES, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS:

AÇÃO S.	CAP. AUTORIZADO	CAP. SUBSCRITO	CAP. A SUBSC.	VL.R./AÇÃO
ORDINÁRIAS	14.000.000,00	1.509.460,00	12.490.540,00	1,00
PREFERENCIAIS CLASSE "A"	8.000.000,00	1.409.659,00	6.590.341,00	1,00
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	16.000.000,00	1.944.462,00	16.055.538,00	1,00
TOTAL	40.000.000,00	4.863.581,00	35.136.419,00	-

NOTA 5: AS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO, DEIXAMOS DE APRESENTAR-LA, PELA RAZÃO DA EMPRESA ENCONTRAR-SE EM FASE PRÉ-OPERACIONAL. AS DESPESAS, CUSTOS E RECEITAS EVENTUAIS, CORRESPONDENTES À FASE DE IMPLANTAÇÃO, ESTÃO DESCRITURADAS NA CONTA DO ATIVO DIFERIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO FISCAL.

NOTA 6: CUSTOS A APROPRIAR:
CORRESPONDE AO CUSTEIO DE UM DESMATAMENTO DE 200HA DE ÁREA, CUJO APROPRIAMENTO, SERÁ FEITO POSTERIORMENTE, EM RAZÃO DA INDEFINIÇÃO PARA QUE ATIVIDADE A ÁREA SERÁ UTILIZADA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
MARCÉLO RAMELLA - PRESIDENTE
SARAH CARNEIRO ROBERTA DÉBORAH LUCIANA
TEREZA ZÓE MIRIAN RAMELLA - MEMBROS

DIRETORIA DA EMPRESA
-MARCÉLO RAMELLA - DIRETOR PRESIDENTE
-ERNESTO BONACA - DIR. ADM. FINANCEIRO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.1989.

NOTA 1: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
1)- AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS E APRESENTADAS CONFORME PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACEITOS. ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM CRUZADOS NOVOS EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DE UNIDADE MONETÁRIA DETERMINADA PELO PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA. OS SALDOS CONTÁBEIS EM CRUZADOS NOVOS EM 15/01/1989 FORAM CONVERTIDOS PELA PARIDADE CZ\$ 1.000,00 POR NCZ\$ 1,00. 2)- OS EFEITOS DA INFLAÇÃO SÃO RECONHECIDOS MEDIANTE O REGISTRO DA CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, BASEADA NA VARIAÇÃO DA DTM ATÉ JANEIRO DE 1989 (NCZ\$ 6,92) E APÓS SUA EXTINÇÃO PELO BTN E A PARTIR DE JUNHO PELO "B.N.F.E. N.É.D.I.O.", E CONVERTIDO PARA CRUZADOS NOVOS PELO BTN NCZ\$ 10,9518. 3) OS ESTOQUES (PRODUÇÃO) ESTÃO AVALIADOS AO CUSTO DE PRODUÇÃO QUE É INFERIOR AO SEU VALOR DE MERCADO. 4)- O IMOBILIZADO ESTÁ REGISTRADO AO CUSTO CORRIGIDO DE AQUISIÇÃO, AS DEPRECIações SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR ÀS TAXAS ADMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO FISCAL E QUE LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A VIDA ÚTIL ECONÔMICA-DEBENS.

NOTA 2: IMOBILIZADO.

CONTAS	CUSTO CORRIGIDO	DEP. (-)	TAXA (%)	1989	1988
IMÓVEIS	819.072,05	(207.706,42)	5	611.365,63	156.918,00
PLANTACIONES	13.393.671,44	-0-	-	13.393.671,44	2.218.518,00
VEÍCULOS	(250.671,52)	154.827,13	20	(95.844,39)	588,00
MÁQUINAS E IMPL. AGRÍCOLAS	(604.821,25)	460.314,11	10	(144.507,14)	32.028,00
APARELHO E EQUIPAMENTOS	(52.394,69)	41.703,71	10	(10.690,98)	3.475,00
MARCAS, DIR. E PATENTES	3.754,14	-0-	-	3.754,14	722,00
IMOBIL. EM ANDAMENTO	91.731,76	-0-	-	91.731,76	12.150,00
TOTALS	13.400.341,93	449.138,53	-	13.849.480,46	2.524.399,00

CONTADOR - ILZE ROBERTO DE OLIVEIRA PIRES
CPF/MF: 144.100.792-04 CRC/PA: 7184

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: AOS DIRETORES E ACIONISTAS DA "FLORESTA AZUL S/A". 1) EXAMINAMOS O BALANÇO PATRIMONIAL DA "FLORESTA AZUL S/A", LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989, E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO E DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINDO NAQUELA DATA. NOSSOS EXAMES FORAM EFETUADOS DE ACÓRDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA GERALMENTE ACEITAS E, CONSEQUENTEMENTE, INCLUIRAM AS PROVAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE JULGAMOS NECESSÁRIOS NAS CIRCUNSTÂNCIAS. 2)- AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1988, APRESENTADAS PARA FINS DE COMPARABILIDADE DE NÃO FORAM AUDITADAS. 3) DADA A DATA DE NOSSA CONTRATAÇÃO TER SIDO EFETIVADA APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, NÃO NOS FOI POSSÍVEL ADOTAR CERTOS PROCEDIMENTOS, TAIS COMO CONTAGENS DE CAIXA E INSPEÇÃO FÍSICA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO. 4)- EM NOSSA OPINIÃO, SUJEITO AO CONTEÚDO DO PARÁGRAFO TERCEIRO, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERIDAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, REPRESENTAM COM PROPRIEDADE A POSIÇÃO FINANCEIRA DA "FLORESTA AZUL S/A", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989, DAS SUAS OPERAÇÕES E AS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO NAQUELA DATA, DE ACÓRDO COM OS PRINCÍPIO DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACEITOS.

BELÉM(PA), 04 DE OUTUBRO DE 1990
MAURI DESCHAMPS
CONTADOR CRC/PA: Nº 5.597

(Ext. nº 24.167, Reg. nº 42.793, Dia 09/11/90):

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato AJ-0117/90. Partes: SEBRAN/MARCON LINDA. - Procs: 5035/90, T.P.-083/90. Recuperação, Conservação, Terraplanagem e Revestimento Primário da PA-439 (Criximimã-Onças) com 17,0 Km. Prazo: 120 dias. Valor: Cr\$-30.034.184,00. Dotação: 2910116885391172-4110.00-046. RFB: 004260/90-SE. Em, 02.10.90. a) ADM. LUIZ O. CAMPOS-SEBRAN e RFB: JOÃO AFRONTO NUNES GASTALHO - DIRETOR DA EMPREITEIRA.

(T. nº 14.361, Reg. nº 42.794, Dia 09/11/90)

Extrato do Contrato AJ-0115/90. Partes: SEBRAN/R. MAROS LINDA. Procs: 6297/90, M.nº 209/90-DE. Of: SEBRAN/476/90. Disp. Lio. Art. 15, IV Lei 5416/87. Restauração e Asfaltamento de Ruas do Sítio Vila do Cidreira de Castanhal-1ª R. -30,35 Km. Prazo: 40 dias. Valor: Cr\$-88.568.838,88. Dotação: 2910116885391172-4.1.1.0.00-046. Em, 02.10.90. a) ADM. LUIZ O. CAMPOS-SEBRAN e SR. RAIMUNDO MAROEL DE SOUZA MATOS - DIRETOR DA EMPREITEIRA.

(T. nº 14.362, Reg. nº 42.801, Dia 09/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº108 DE 05.10.90 - Dispensar a funcionária EDINEIA SENA DOS DOS SANTOS, mat. nº 000550-012, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, lotada no Departamento de Administração/DIC, da função gratificada de Diretor da Divisão de Informação e Comunicação R-4, desta SEVP, a partir de 01.10.90.

PORTARIA Nº107 DE 05.10.90 - Dispensar a funcionária MARIA SANDRA SOARES DA SILVA, mat. nº 000550-012, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, lotada no Gabinete do Secretário, da função gratificada de Secretária de Gabinete R-3, desta SEVP, a partir de 01.10.90.

PORTARIA Nº109 DE 05.10.90 - Designar a funcionária SANDRA MARIA LIMA AGLIAR mat. nº 000549-015, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, lotada no Departamento de Administração, lotada no Departamento de Administração, para a função gratificada de Diretor da Divisão de Informação e Comunicação R-4, desta SEVP, a partir de 01.10.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRIR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE - Em: ISMAR FERREIRA DA SILVA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. nº 24.171, Reg. nº 42.798, Dia 09/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1283/90-GE

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,
- CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 45/90, firmado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criada a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU ALICE SILVEIRA LIMA, localizada no povoado de Vila de Pigeiras, município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º - A denominação, a que se refere o artigo anterior, decorre de aprovação unânime, definida por representantes dos vários segmentos da comunidade local.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRIR-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 24.169, Reg. nº 42.796, Dia 09/11/90)

FLORESTA AZUL S/A - CGC/MF: 14.915.755/0001-20

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE EM SUA SEDE SOCIAL, SITO À TRAV. 14 DE MARÇO Nº 91-UNARIZAL, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 15 DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1990, A FIM DE DELIBERAR SOBRE OS SEGUINTES: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. C) MUDANÇA DE ENDEREÇO; D) HOMOLOGAR A "MAGU" QUE FOI REALIZADA FORA DO TEMPO HÁBIL. E) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM/PA, 05 DE OUTUBRO DE 1990. A) DIRETORIA.

(Ext. nº 24.166, Reg. nº 42.792, Dias 09, 10 e 11/11/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:
PORTARIA Nº 000856 DE 02.10.90
PROCESSO Nº 000910/85
INTERESSADO : MARCO ANTONIO SIMÃO DALMATI
ASSUNTO : DESIGNA O agrimensor JURANDYR JOSE DE SOUSA, para demarcar área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título provisório de Venda de Terras expedido em favor de MARCO ANTONIO SIMÃO DALMATI, em data de 26 de janeiro de 1989, constante das fls. 076 e verso, Talonário próprio nº 004, com área de aproximadamente 3.000ha.00a.00ca (três mil hectares), denominada "FAZENDA BORBOLETA".
ORLANDO DE ALMEIDA CORREA FILHO - Presidente do ITERPA

(Ext. nº 24.173, Reg. nº 42.800, Dia 09/11/90)

BRULASA-ERITAGEM E LAMINAÇÃO DE FOLHAS S/A
CC-04.134.540/0001-19

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01/10/90
As 10:00 horas do dia 01/10/90, na sede social, sito à Rua dos Patriקים nº 2290, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da BRULASA-ERITAGEM E LAMINAÇÃO DE FOLHAS S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de R\$ 26.274.000 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$26.274.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Oitenta Cruzeiros) relativo ao exercício de 1990, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia -FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS nº 0295/90 de 28/09/90. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 04/10/90, assinado pelos senhores Isan Palmeira Anajar e Iran Palmeira Anajar, representantes da empresa, pelo senhor Paulo Cordeiro Saldaña Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04/10/90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Pará sob o nº 01189. -Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(Ext. nº 24.172, Reg. nº 42.799, Dia 09/11/90)

MS-SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HOSPITAL "JOÃO DE BARROS BARRETO"
A Comissão de Licitação designada pelo Diretor do HOSPITAL "JOÃO DE BARROS BARRETO", sito à Rua Mundurucus, s/nº, comunica aos interessados que procederá abertura de Propostas das TOMADAS DE PREÇOS abaixo relacionadas no horário de 09:00 horas.
Dia: 05.11.90-TOMADA Nº 020/90-MATERIAL HOSPITALAR
Dia: 06.11.90-TOMADA Nº 021/90-MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE
Dia: 07.11.90-TOMADA Nº 022/90-VESTUÁRIO, BOTÕES e AVIAMENTOS

Dia: 08.11.90-TOMADA Nº 023/90-MEDICAMENTOS
Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 às 15:00 horas, dos dias úteis, munidos de carimbo da Firma, para recebimento do Edital e outras informações necessárias.

Belém, 02 de outubro de 1990 A COMISSÃO
(Ext. nº 24.168, Reg. nº 42.795, Dias 09, 10 e 11/11/90)

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A.-CGC/MF nº 04.101.556/0001-25. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1990.-CAPI - TAL AUTORIZADO: Cr\$-50.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO-Cr\$-36.080.356,00. - Às 9:00 horas, na sede social, na rua Avertano Rocha, 392, em Belém-Pa., reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre: 1) emissão dentro dos limites do capital autorizado de: a) 4.300.000 (quatro milhões e trezentos mil) ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pela Brinquedos Bandeirante S.A., ao valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), com abdicção do direito de preferência dos demais acionistas; b) 16.245.243 (dezesseis milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três) ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia -FINAM, ao valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) totalizando Cr\$16.245.243,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros), relativo ao exercício de 1990, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS nº 02770/90 de 06.09.90. Aprovadas por unanimidade de votos as proposições, o sr. presidente exibiu o Boletim de Subscrição pelo qual a Brinquedos Bandeirante S.A. subscreeu e integralizou a emissão das ações ordinárias e em seguida, suspendeu a reunião, a fim de ser elaborado o Boletim de Subscrição relativo à subscrição das ações preferenciais, cuja emissão fora deliberada. Reaberta a sessão, foram aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações preferenciais, cujo Boletim de Subscrição de 24 de setembro de 1990 foi assinado pelos srs. Cyro de Souza Nogueira-Diretor Presidente e Rubens Fernandes Ferreira-Diretor Executivo e Moisés Dias Correa Neto- Contador, representando a empresa e pelos srs. Aláudio de O. Mello Júnior-Diretor do DIDEO, em Exercício e Luiz E.P. Lobão-Gerente de Operações Especiais, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 25.09.90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001183 em 01.10.90. Secretário Geral- Alfredo Coelho.

(Ext. nº 24.170, Reg. nº 42.797, Dia 09/11/90)

M.S. - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ TOMADA DE PREÇOS Nº DRPA-008/90 OBJETIVO: Aquisição de cadeiras, condicionador de ar, televisão, retroprojektor e outros. ABERTURA: 31.10.90 às 08:00 horas EDITAL : A disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação SESP, sito Av. Visconde de Souza Franco, nº 616, Reduto, Belém, Pará, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas até um (01) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 24.175, Reg. nº 42.803, Dia 09/10/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 1021 de 27.09.90 - LOTAR na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, **OLAVO RIBEIRO DE BARROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.1.
PORT. Nº 1032 de 28.09.90 - REMOVER a pedido da 6ª para a 15ª Região Fiscal, **REINALDO RODRIGUES MARVÃO**, Agente Auxiliar de Fiscalização.
PORT. Nº 1042 de 02.10.90 - LOTAR na Diretoria Geral de Administração/DAC/SAE, **JOSÉ MARIA BRAGA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.102.1.
PORT. Nº 1044 de 02.10.90 - DESIGNAR, **RUI GUILHERME VINAGRE KLAUTAU**, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual na Castanheira - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 137 de 02.10.90 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto 8.909 de 21.11.74 a servidora **WALKIRIA OLIVEIRA SANTOS**, Coordenadora do N.A.P.S., no valor de Cr\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação orçamentária: 17.10103082172.066 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132- Outros Serviços e Encargos para as despesas nos meses de outubro, novembro e dezembro/90 do presente exercício do N.A.P.S., visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprimento deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 183 de 04.10.90 - REPREENDER, a servidora **MEUSA MARIA CARDOSO MORAES**, Auxiliar Técnica, pertencente ao Quadro de Servidores Temporários da SEFA, lotada no Serviço de Pessoal, de acordo com o art. 181, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, por negligência em suas atividades profissionais.

PORT. Nº 182 de 02.10.90 - Tornar sem efeito a Port. nº 065/90 - DGA de 18.05.90, em que é concedida Licença Especial a funcionária **ORTENIRA PELOS DOS SANTOS**, a referida Portaria deverá ser tornada sem efeito a partir de 01.09.90.

PORT. Nº 138 de 04.10.90 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora **NELEY RABELLO MENDES**, Secretária da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, no valor total de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132- Outros Serviços e Encargos para as despesas nos meses de outubro, novembro e dezembro/90 do presente exercício da R.C.F.E, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprimento deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 139 de 04.10.90 - CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora **MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERREIRAS**, Chefe do Serviço Regional de Administração da 5ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 2.980.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.204 - Coordenação Geral e Funcionamento do sistema Fazendário, 3120- Material de consumo Cr\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS) 3132- Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.080.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA MIL CRUZEIROS) para as despesas nos meses de outubro, novembro e dezembro/90 do presente exercício da referida região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprimento deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO
 Diretora Geral de Administração
 (Ext. nº 24.184, Reg. nº 42.813, Dia 09/10/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO

ESPECIE - Contrato de Manutenção de Equipamento, firmado entre Tecritel - Telecomunicações e Informática LTDA e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.
OBJETIVO- Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no equipamento Telex modelo TE - 520.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - 19010.0307021.2070 - Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.
VALOR MENSAL - Será de Cr\$-8.380,81 (Oito Mil Trezentos e Oitenta Cruzeiros e Oitenta e Um Centavos), com reajuste pela NTN mensal.
VIGENCIA- Será de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de outubro de 1990.
ASSINATURA PELA SEPLAN - Iris Merêncio de Araújo Afaia, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação

cretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Adjunta.

ASSINATURA PELO CONTRATANTE - José M. Moraes da Silva, Diretor Administrativo.
 (Ext. nº 24.183, Reg. nº 42.812, Dia 09/10/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE OUTUBRO DE 1990
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR, provisoriamente, a mudança de subordinação hierárquica da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras, pertencente ao Departamento de Administração de Serviços, para o Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - NDO, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02 de outubro de 1990.
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE SAÚDE
 Extrato de Contrato

PARTES- Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Empresa AEME - Engenharia, Comércio e Representações LTDA, **OBJETIVO**-Executar, pelo regime de empreitada global, os serviços de recuperação do Posto de Atendimento Médico-PAM, sito à Tv. 1ª de Março nº no Município de Belém - Estado do Pará.
DISPENSA DE LICITAÇÃO- Para a realização dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, foi dispensado, de acordo com o despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, o processo licitatório, conforme publicação no DOE do dia 25 de setembro de 1990.

PREÇO-O valor do Contrato é de Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), não podendo haver reajuste ou correção, salvo inadimplência da SESP. **MODALIDADE DE PAGAMENTO**-O preço ajustado, de acordo com a Cláusula anterior, será pago em parcelas assim definidas: a primeira, correspondente a 50%, no valor de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) no ato da assinatura do presente Contrato, a segunda parcela, correspondente a 30%, no valor de Cr\$2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), desde que comprovada pelos órgãos competentes da SESP a efetiva conclusão de 50% dos serviços contratados e os restantes 20%, no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) na entrega das obras e demais encargos do presente contrato, mediante a apresentação do habite-se e aprovação pela SESP.

PRAZO DE ENTREGA- A empresa se obriga a executar as obras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação da 1ª parcela, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela fiscalização da SESP.

RECURSOS FINANCEIROS-O preço total definido na Cláusula Quarta, será regularmente pago com recursos financeiros oriundos do Tesouro do Estado - elemento 3132 - outros Serviços e Encargos.
RESCISÃO-A critério da SESP, poderá ser rescindido nos casos previstos neste Contrato.
FORO- Fica declarado Foro de Belém.

Belém-Pará, 28 de setembro de 1990
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
 Secretário de Estado de Saúde Pública

REMILSON AFONSO MARTINS
 Sócio-Gerente da Empresa AEME - Engenharia, Comércio e Representações Ltda
TESTEMUNHAS: 1. MARIA THERESA VIEIRA
 2. EVERALDO S. ALMEIDA

(Ext. nº 24.176, Reg. nº 42.804, Dia 09/10/90)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 162/90-PGE-G Belém, 01 de outubro de 1990
RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, do cargo de Agente de Portaria I, a partir desta data, o servidor **BENEDITO RODRIGUES FERRÃO**, matrícula nº 5073790-010, admitido sob regime da Lei Estadual nº 5.389, de 16/09/87, através da Portaria nº 008/89-PGE-G, de 09/01/89.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ESTADO QUANTO CONTENTE
 Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 24.181, Reg. nº 42.810, Dia 09/10/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 09/90 - SP, de 14 de setembro de 1990
ASSUNTO: Destituição de Função de Colaborador
 O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
 Considerando que a Fundação Educacional do Estado do Pará, praticamente concluiu os trabalhos contábeis relativos ao tempo em que atuou no ensino de 3º grau.
R E S O L V E

Destituir da função de Diretora do Departamento Financeiro da Fundação Educacional do Estado do Pará, a colaboradora **OSVALDINA CASTELO BRANCO**, a partir de 01 de setembro de 1990.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Belém, 14 de setembro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Reitora

PORTARIA Nº 10/90 - SP, de 14 de setembro de 1990
ASSUNTO: Coloca Colaborador à disposição da Universidade do Estado do Pará.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
 Considerando a implantação da Universidade do Estado do Pará em 05 de julho de 1990;

II- Considerando que a Universidade do Estado do Pará, incumbirá desenvolver o ensino de 3º grau no Estado, antes de competência da FEP.

R E S O L V E
 Colocar à disposição da Universidade do Estado do Pará, a colaboradora **OSVALDINA CASTELO BRANCO**, a partir de 01 de setembro de 1990.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Belém, 14 de setembro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Reitora

PORTARIA Nº 11/90 - SP, de 14 de setembro de 1990
ASSUNTO: Designação de Colaborador
 O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E
DESIGNAR a Colaboradora **OSVALDINA CASTELO BRANCO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - I "A", para exercer a função gratificada de Assessor da Reitoria da Universidade do Estado do Pará, a partir de 01 de setembro de 1990, até ulterior deliberação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Belém, 14 de setembro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Reitora

PORTARIA Nº 22/90 - SP, de 25 de setembro de 1990
ASSUNTO: Dispensa de Função
 O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E
DISPENSAR a Servidora **LIOHAR CONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA**, da função gratificada de Secretária do Secretário-Executivo da Reitoria da Universidade do Estado do Pará, a partir de 01 de outubro de 1990.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Belém, 25 de setembro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Reitora

PORTARIA Nº 002/90 - GIF, de 30 de setembro de 1990
ASSUNTO: Concessão de Suprimento de Fundos
 O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

R E S O L V E
ART. 1º - Conceder Suprimento de Fundos a:
NOME: IVANILDE APOLUCENO DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: Vice-Diretora
VALOR: Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros)
PERÍODO: 30 dias a partir da data do recebimento distribuídos nos seguintes elementos de despesas:

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
3120.00 -	Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros)
3132.00 -	Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros)

 O empenho da despesa e a Prestação de Contas do recurso obedecerá os critérios constantes das portarias anteriores que tratam do mesmo assunto.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Belém, 30 de setembro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Reitora

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

CONTRATANTE: Universidade do Estado do Pará
CONTRATADA: SERVINORTE - Administradora de Serviços de Vigilância LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços de Vigilância pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, em locais de terminados pela mesma.
VIGILÂNCIA: Este Contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 276/90, de 04 de julho de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado de 31.08.90.
 Onde se lê:

Art. 1º - Credenciar **LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA**, Coordenador do Curso de Medicina, para movimentar os saldos bancários existentes na Conta Corrente **FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ**, nº 180.024-8, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ, Agência São Bras.
 Leia-se: **Art. 1º** - Credenciar **LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA**, Coordenador do Curso de Medicina, para movimentar os saldos bancários existentes na Conta Corrente **FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ**, nº 180.024-8, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ, Agência São Bras. e Conta Nº 3000154/0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência São Bras.

(Ext. nº 24.179, Reg. nº 42.807, Dia 09/10/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
 C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA GEMAP Nº 90/010

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Concorrência para venda de três imóveis rurais denominados "FAZENDAS BELVEDERE, CAJARIANA E BIANCA", localizados na Rodovia PA-150, Km 121, município de São Domingos do Capim (PA), com áreas de 1.400,00 ha, 1.000,00 ha e 1.020,00 ha, respectivamente.

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 08/11/90, às 11:00 h, na Agência do BASA Belém Centro, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800 - andar térreo, nesta cidade, sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para recebimento de cópia do edital completo, os interessados deverão se dirigir à Agência Belém-Centro, endereço acima. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones 223-4001 e 216-3457.

Belém (PA), 09 de outubro de 1990

A DIRETORIA

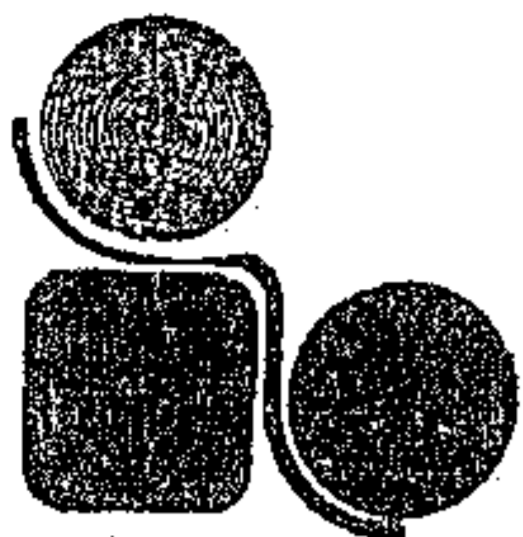
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
 C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA GEMAP Nº 90/011

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Concorrência para venda de uma loja comercial do Edifício Sagarana, localizado na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 1110-Praia do Canto - Beira Mar, em Vitória (ES). Área privativa total de 363,80m².

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 08/11/90, às 11:00 h (hora local) em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), situada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, sala 202, bloco "A", 2º andar, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento. A decisão final sobre o resultado da licitação caberá à Diretoria Executiva.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL

Trimestral..... CR\$- 3.179,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral..... CR\$- 9.713,00

Publicações: Página comum,

cada centímetro. CR\$- 1.578,00,

Preço por página. CR\$- 321.964,00

Fotolito - centímetro. CR\$- 50,00

PREÇO DO EXEMPLAR..... CR\$- 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Para recebimento de cópia do Edital completo, os interessados deverão se dirigir ao Edifício Sede do BASA endereço acima, e Agência do Rio de Janeiro (RJ), localizada na Rua da Assembleia, nº 35.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefones 216-3123, (021)232-2639 e (021) 252-2391.

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 24.185, Req. nº 42.814, Dia 09/10/90)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A TELEBEL-TELEMÁTICA LTDA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ/PA E TELEBEL-TELEMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENLACE RÁDIO MULTIPLEX 12 CANAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 09.10.90 ATÉ O TÉRMINO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO E TESTE, E COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

VALOR GLOBAL: CR\$-7.633.236,00 (SETE MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS).

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O DETRAN/PA.

FORO: BELÉM/PARÁ

Belém, 04 de Outubro de 1990.

TELEBEL-TELEMÁTICA LTDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº566/90-CA-DR

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

RESOLVE:

ADMITIR os abaixo relacionados para exercer a função atividade, lotadas neste Departamento de Trânsito na qualidade de Servidores Temporários, sob o regime da Lei nº5.389 de 16.09.87 no período de 12 meses a contar de 01.10.90.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DE FÁTIMA DIAS BRITO

SOLANGE DA SILVA E SILVA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 26 de setembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA

(Ext. nº 24.177, Reg. nº 42.805, Dia 09/10/90)

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO/2a.URO

CGC: 33.683.111/0003-60

AVISO

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS, COMUNICA QUE PARA REALIZAR A LICITAÇÃO ABAIXO INDICADA:

CONCORRÊNCIA Nº 001/90-DIVAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS, DE DOCUMENTOS DIVERSOS, FUNDANDO PELA GERAÇÃO E ENTREGA AO SERPRO DE ARQUIVOS (FITAS) MAGNÉTICOS, UTILIZANDO INSTALAÇÕES, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS DA PROPONENTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE NOVEMBRO DE 1990, AS 10:00 HORAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: AV. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, 2010 - BAIRRO TERRA FIRME - BELÉM - PARÁ.

HABILITAÇÃO: DEPENDERÁ DO INTERESSADO COMPROVAR QUE ESTÁ REGULARMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SERPRO, OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO I DO EDITAL, NO DIA 01/11/90, AS 10:00 HORAS.

O EDITAL DE LICITAÇÃO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ACIMA.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 1990.

COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS

(Ext. nº 24110, Reg. nº 42726, Dias 02, 04, 05, 09 e 10/10/90)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A - C.G.C./MF. - 04.384.519/0001-00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de outubro de 1.990, às 8,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 229 - 7º andar, conjunto 701, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do limite do capital autorizado; b) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Belém, 04 de outubro de 1990. MAURILIO BIAGI FILHO - Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 24.149, Reg. nº 42.771, Dias 05, 09 e 10/10/90)

CAWAZON - CAVARÇOS DA AMAZÔNIA S/A CCG(MF) Nº 15.308.308/0001-64

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Em cumprimento ao que determina a legislação das sociedades por ações e os Estatutos Sociais da Empresa, vimos submeter a apreciação dos prezados acionistas o Balanço Geral correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1989, que através das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas retratam a real situação da empresa naquele momento. Ficamos ao inteiro dispor de V.Sa., para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se julgarem necessários.

Belém(Pa), 31 de março de 1990 a Administração

BALANÇO PATRIMONIAL		
	31/12/89	31/12/88
ATIVO		
<u>CIRCULANTE</u>	74.767,77	232,81
DISPONÍVEL	22.822,27	232,81
Caixa e Bancos	22.822,87	232,81
Crédito	51.945,50	-
Adiantamentos	51.945,50	-
<u>PERMANENTE</u>	1.073.226,20	10.916,78
IMOBILIZADO	952.190,28	9.532,78
Bens Imóveis	2.682,58	169,58
Obras em Andamento	584.862,58	9.363,20
Infraestrutura	374.645,53	-
<u>DIFERIDO</u>	111.039,91	1.384,00
Gastos a Amortizar	111.039,91	1.384,00
TOTAL DO ATIVO	1.147.993,97	11.149,59
PASSIVO		
<u>CIRCULANTE</u>	-	0,22
Crédito de Acionistas	-	0,22
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	1.147.993,97	11.149,37
<u>CAPITAL SOCIAL</u>	342.149,00	10.145,00
Autorizado	900.000,00	150.000,00
(-) A Integralizar	-	20.000,00
(-) A Subscriver	557.851,00	119.855,00
<u>RESERVA DE CAPITAL</u>	312.860,73	1.004,37
Correção Monetária Capital	312.860,73	1.004,37
Resultado do Exercício	492.984,24	-
Lucros Acumulados	492.984,24	-
TOTAL DO PASSIVO	1.147.993,97	11.149,59

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	31/12/89	31/12/88
Resultado da Correção Monetária	492.984,24	492.984,24
Resultado Final	492.984,24	492.984,24

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	31/12/88	31/12/89
ORIGENS		
Resultado do Exercício	-	492.984,24
(-) Resultado da Correção Monet.	-	492.984,24
Aumento do Capital Social	10.115,00	492.984,24
Aumento das Reservas	988,93	311.000,00
TOTAL	11.073,93	311.000,00
APLICAÇÕES		
Aumento do Ativo Permanente	10.871,14	236.464,83
Aumento do Circulante Líquido	202,79	74.535,17
Ativo Circulante	232,60	74.535,06
Em 31.12.88	-	74.767,77
Em 31.12.89	232,81	232,81
Passivo Circulante	0,21	0,21
Em 31.12.88	-	-
Em 31.12.89	0,21	0,21

DISCRIMINAÇÃO	Em 31/12/89
Resultado do Exercício	492.984,24

PAROER DA AUDITORIA

1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da CAWAZON - CAVARÇOS DA AMAZÔNIA S/A, levantado em 31 de dezembro de 1989, e a respectiva demonstração de resultado das origens de recursos, e das mutações do patrimônio líquido, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado consoante as normas de auditoria geralmente aceitas, e consequentemente provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2 - Em nossa opinião a demonstração financeira referida no parágrafo anterior, representa adequadamente a posição patrimonial e financeira da CAWAZON - CAVARÇOS DA AMAZÔNIA S/A, em 31 de dezembro de 1989, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos referidas ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. Belém(Pa), 25 de julho de 1990. Reynaldo de Souza Mello Contador - CRC/PA 0579 - CTC: 007.694.952-49.

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos dispositivos legais constantes da Lei 6.404/76 e disposições complementares. 2 - A empresa encontra-se em fase de implantação não tendo apresentado resultado no período. 3 - Foi efetivada a correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, de acordo com a legislação em vigor. 4 - O Capital social integralizado é de Cr\$-342.149,00 dividido em 342.149 ações nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00, sendo 115.149 de ações ordinárias e 227.000 ações preferenciais.

Belém(Pa), 20 de março de 1990.

Jorge Augusto Oliveira de Souza Diretor-Financeiro

Silvio Herculano Oliveira de Souza Diretor-Administrativo

Maria de Lurdes Felix Guimarães

Téc. Cont. Reg. CRE/PA 6.389

(T. nº 14.363, Reg. nº 42.808, Dia 09/10/90)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A.

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Marabá (PA), às 10:00 horas do dia 16 de outubro de 1990, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Homologação do aumento do capital social de Cr\$... 78.191.398,37 para Cr\$ 81.571.998,37, conforme deliberado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 1.990;
- Reforma do Estatuto Social - Capítulo II - Do Capital - "caput" do artigo 5º, relativo ao capital social;
- Outros assuntos de interesse social.

Marabá, 1º de outubro de 1.990.

(a.) A DIRETORIA

(T. nº 14.358 Reg. nº 42.773, Dias 05, 09 e 10/10/90)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A - CGC 49.333.800/0001-13 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia, a se reunirem no próximo dia 18 de outubro, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 horas, na sede social, à Av. Henrique Vito, Quadra 20, Lote 14, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: a) Proposta do Conselho de Administração, de aumento do limite de Capital Social Autorizado em Cr\$ 68.000.000,00, com o aumento do limite de autorização emitido no mais 41.000.000 ON e 27.000.000 PN "A", e consequente alteração estatutária; b) Proposta do Conselho de Administração de transformação de 16.911.326 PN "B", da Cia. Melhoramentos Norte do Brasil, em ON, c) Proposta do Conselho de Administração do aumento do capital social realizado, em mais 1.788.372 ações ON, sendo 10% desta, realizado no ato de subscrição, d) Várias eventuais. Santana do Araguaia, 25 de setembro de 1990. - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A - CGC 49.333.800/0001-13 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA ESPECIAL - São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia, titulares de ações preferenciais de classe "B", a se reunirem no próximo dia 18 de outubro, em ASSEMBLÉIA ESPECIAL, a ser realizada às 11:00 horas, na sede social, à Av. Henrique Vito, Quadra 20, Lote 14, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de analisar e ratificar, Proposta do Conselho de Administração, de reforma do "caput", do Art. 5º, do Estatuto Social, mediante transformação de parte das ações preferenciais de classe B, em ações ordinárias nominativas, a fim de cumprir o § 2º, do Art. 15, da Lei 6404/76. Santana do Araguaia, 25 de setembro de 1990. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 24134, Reg. nº 42755, Dias 04, 05 e 09/10/90)

GRUPO SOCÓCO

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.C.G. Nº 05.077.185/0001-56

CAPITAL AUTORIZADO : CR\$ 11.521.500,00
CAPITAL SUBSCRITO : CR\$ 5.627.370,00
CAPITAL REALIZADO : CR\$ 5.627.370,00

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAS, REALIZADAS NO DIA 23 DE AGOSTO DE 1990.

Aos 23 (vinte e três) dias de agosto de 1990 (mil novecentos e noventa), às 9:00 horas, na sede social da CIA. AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ, situada na Rodovia PA-252 (Moju-Acará), Km 38, Fazenda do Rio Acará, Acará, Estado do Pará, presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, todos com direito a voto, conforme assinaturas apostas às fls. 20 do Livro de Presença, reuniram-se, cumulativamente, as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária convocadas por anúncios regularmente publicados no Diário Oficial do Estado e Diário do Pará, edições de 18, 19 e 20.07.90, com o seguinte teor: "CIA. AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO - CAPITAL AUTORIZADO - Ncr\$ 787.810,00 - CAPITAL SUBSCRITO Ncr\$ 384.805,00 - CAPITAL REALIZADO - Ncr\$ 384.805,00 - CGC Nº 05.077.185/0001-56 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAS - ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - ficam convidados os Srs. Acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão cumulativamente, às 9:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de agosto de 1990 (mil novecentos e noventa), na sede social da CIA. AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ, situada na Rodovia PA-252 (Moju-Acará), Km 38, Fazenda do Rio Acará, Acará, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) - quanto à Assembléia Geral Extraordinária - reformular o "caput" do art. 5 do Estatuto para contemplar, em essência, a nova unidade do sistema monetário nacional; B) - quanto à Assembléia Geral Ordinária: 1) - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.89; 2) - aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado para Cr\$ 11.521.500,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos cruzeiros), bem como a do capital realizado para Cr\$ 5.627.370,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros); 3) - fixar a remuneração dos Conselheiros e Diretores; e 4) Outros assuntos de interesse social". Funcionou como presidente o acionista João Evangelista da Costa Tenório, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, acionista José Afrégio Brandão Vilela, para servir de secretário. Procedida a leitura do anúncio de convocação, o presidente declarou que as Assembléias passariam a discutir e votar a ordem do dia, feito o que, com as abstenções legais nos casos específicos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: A) - quanto à Assembléia Geral Extraordinária: reformular o "caput" do art. 5 do Estatuto, para contemplar, em essência, a nova unidade do sistema monetário nacional - o cruzeiro; B) - quanto à Assembléia Geral Ordinária: 1) - aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.89. (Não há Conselho Fiscal em funcionamento); 2) - aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado de modo que passará a ser de Cr\$ 11.521.500,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e um mil quinhentos e sete cruzeiros) e a do capital social realizado de modo que passará a ser de Cr\$ 5.627.370,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros), passando, consequentemente, o "caput" do art. 5 do Estatuto a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5 - o capital autorizado é de Cr\$ 11.521.500,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos cruzeiros), dividido em 11.521.500 (onze milhões, quinhentos e vinte e um mil e quinhentos) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 6.710.120 (seis milhões, setecentos e dez mil, cento e vinte) ordinárias, 2.405.690 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e noventa) preferenciais da classe A e 2.405.690 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e noventa) preferenciais da classe B"; 3) - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração na base global e mensal de 305,14 (trezentos e cinco vírgula quatorze) BVMs (Bônus do Tesouro Nacional), a título de gratificação de presença, e a dos Diretores em importância mensal e global correspondente a 678,08 (seiscentos e setenta e oito vírgula zero oito) BVMs (Bônus do Tesouro Nacional). Do que, para constar, eu José Afrégio Brandão Vilela, servindo de secretário, mandei lavrar esta ATA, que, lida e achada conforme, vai aprovada e assinada por todos os presente; EMERSON DE MELO TENÓRIO, por si e por SOCÓCO S.A. - Indústrias Alimentícias, como Diretor-Superintendente Executivo; JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, GERALDO GOMES DE BARROS, JOSÉ APRÍGIO BRANDÃO VILELA, JORGE TENÓRIO MATA, GILVAN RAPOSO TENÓRIO e JOSÉ DARLAN BRANDÃO DE ALMEIDA. Confere com a ATA original, lavrada no livro próprio. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO-Presidente do C.A. - arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 0001162 em 24.09.90 Alfredo Coelho-Secretário Geral.

(Ext. nº 24.180, Reg. nº 42.809. Dia 09/10/90)

CENTPAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTPAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

AAL/ASU-TSU-232/90 AAL/ASU-TSU-232/90 Aquisição de TRANSCÉPTOR OPLATE-SSB. 19.10.90
10:00 hs

ADIAMENTO

Comunicamos as firmas interessadas o adiamento das seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

TP AAL/TGE-TGE-222/90 Execução de Obra Civil e Montagem Eletromecânica da UD de Uruará, do dia 08.10.90, para o dia 09.10.90 no mesmo horário e local.

TP AAL/TGE-TGE-223/90 Execução de Obra Civil e Montagem Eletromecânica da UD de Medicilândia do dia 08.10.90, para o dia 09.10.90 no mesmo horário e local.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO

E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, a Tv. do Cresco, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para a execução das seguintes obras:
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/90-DO-SEVCP. Objeto: Obras de adaptação do prédio do Centro Educacional de Abelardo. Abertura: 25.10.90, às 8:00 h.; TOMADA DE PREÇOS Nº 26/90-DO-SEVCP. Objeto: Conclusão do Hospital/Maternidade da Vila de Marituba, no município de Ananás. Abertura: 25.10.90, às 10:30h.; TOMADA DE PREÇOS Nº 27/90-DO-SEVCP. Objeto: Construção da sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Capangá. Abertura: 25.10.90, às 12:00 horas. Comunica, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se a disposição dos interessados, a partir do dia 09.10.90, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Diretoria de Obras da SEVCP. Belém, 05 de outubro de 1990

Engº JOSÉ HERVARDO MORENO PINHO - Presidente da Comissão - VISTO:
Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas - CAS.

(Ext. nº 24195, Reg. nº 42824, Dias 09, 10 e 11/10/90)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, SITUADA NO C.J. MACLEARY, NO MUNICÍPIO DE ANANÁS-PA., FIRMADO ENTRE SEVCP/ENGECEASA LIDA.-a) ALTERAÇÃO DE GARANTIA: Fica alterada em sua modalidade, de fiança bancária, para caução em dinheiro; b) ASSINATURAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Sr. JOÃO MONTEIRO GUIMARÃES, pela Contratada.

(Ext. nº 24194, Reg. nº 42823, Dia 09/10/90)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DA 9ª REGIÃO FISCAL, NA LOCALIDADE DE MARITUBA, NESTE ESTADO, FIRMADO ENTRE SEVCP/ENGECEASA LIDA.-a) ALTERAÇÃO DE GARANTIA: Fica alterada em sua modalidade, de fiança bancária, para caução em dinheiro;

b) ASSINATURAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela contratante e Engº BENEDITO JOSÉ ACRÍM LOPES, pela contratada.

(Ext. nº 24193, Reg. nº 42822, Dia 09/10/90)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU O GRUPO ESCOLAR "FRIGIANO PEDROTO" EM BELÉM, FIRMADO ENTRE SEVCP/BARRA VASCONCELOS LIDA.- a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo da obra para o dia 26.11.90; b) ASSINATURAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº ANTONIO CLEBALDO ACRÍM BARRA, pela Contratada.

(Ext. nº 24192, Reg. nº 42821, Dia 09/10/90)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JOAQUIM VIANNA" EM BELÉM, FIRMADO ENTRE SEVCP/CASUL LIDA.-a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prorrogado o prazo da obra para o dia 27.11.90; b) ASSINATURAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº ALDENIRO CONTEVE BARRA, pela Contratada.

(Ext. nº 24191, Reg. nº 42820, Dia 09/10/90)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO BANPARÁ NO MUNICÍPIO DE MARITUBA, FIRMADO ENTRE SEVCP/DEOL LIDA.-a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prorrogado o prazo da obra para o dia 27.11.90; b) ASSINATURAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES, pela Contratada.

(Ext. nº 24190, Reg. nº 42819, Dia 09/10/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PLATA DE GOVERNOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE

TP AAL/ASU-DPE-224/90 Aquisição de Capacitores Monofásicos, do dia 08.10.90 para o dia 09.10.90 no mesmo horário e local.

CANCELAMENTO

Comunicamos às firmas interessadas que a TP AAL/ASU-DPE-225/90, referente a Aquisição de Controle Automático de Bancos de Capacitores, foi cancelada por conveniência da Empresa.

RETIFICAÇÃO DE PREÇOS

Os Editais TP AAL/TGE-TGE-226/90 e 227/90 passaram de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), respectivamente para TP 226/90 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), e TP 227/90 Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação sala 64, a partir do dia 09.10.90, no horário Comercial, ao preço de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) para a TP 232/90, como indenização da documentação correspondente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Belém, 09 de outubro de 1990.

(Ext. nº 24.174, Reg. nº 42.802. Dias 09, 10 e 11/10/90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM

EDITAL DE LEILÃO Nº 10215/SMA/01/90

PESSOA FÍSICA

MERCADORIAS: motores de popa, perfumes, video cassete, filmadora, brinquedos, televisores, rádio gravador, aparelhos de som, etc...
REALIZAÇÃO: 30 e 31/10/90 às 20:00 Horas.

LOCAL: Iate Clube de Santarém - Rua 24 de Outubro, s/n.

CLIENTELA: Pessoas Físicas, portadores de CIC (CPF), Carteira de Identidade e Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor José Gregório, nº 14 - DRF - 3º andar, na SECAE - Fone - 091-522-2770 ou 522-2845 - Santarém-PA - onde será fornecido Edital completo aos interessados.

DRF/SANTARÉM, 29 de Setembro de 1990
ANTONIO VICENTE DE MATOS SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RAIMUNDO VIDARDO DE NASCIMENTO
DELEGADO

(Ext. nº 24.182, Reg. nº 42.811, Dia 09/10/90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA NO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90

Objeto: Serviços de Asseio e Higiene no Edifício-Sede do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Pará, Convento dos Mercadários e nos Órgãos do Departamento da Receita Federal localizados no Interior do Estado do Pará e Estado do Amapá.

Abertura das Propostas: dia 24.10.90 às 08:00 horas.

Endereço do Edital: Rua Gaspar Viana, nº 185, s/914 - Belém/PA.

Belém, 02 de outubro de 1990.

ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO
Presidente da CPL

(Ext. nº 24.154 Reg. nº 42.780, Dias 05, 06 e 10/10/90)

EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 902865-00
INTERESSADA: AIDA MENDONÇA DOS SANTOS
ORIGEM: ESCOLA COMUNITÁRIA DE 1º GRAU "EMERSON ROLLEMBERG"
ASSUNTO: RECURSO À DECISÃO DESTE TRIBUNAL, PROLATADA NAS CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIODADES

02) PROCESSO Nº 904048-00
INTERESSADO: ALUIZIO REINALDO FIGUEIREDO CONCALVES
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA
ASSUNTO: RECURSO À DECISÃO DESTE TRIBUNAL, PROLATADA NAS CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUETROZ
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 1990.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETÁRIO
(G.Reg. 33.882)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7253 DE 04 DE OUTUBRO DE 1990
Prorroga prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 6222/89, O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 135, XXV, da Constituição do Estado do Pará.

CIA DE DESENV. AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
CGC/MF 05.770.803/0001-28
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27/9/1990

DATA - HORA - LOCAL. 27/09/90, às 10:00 horas, na sede social da empresa. **COMPARECIMENTO:** Acolistas detentores de mais de 2/3 do capital social com direito a voto. **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 17, 20 e 21 de agosto de 1990, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 18, 19 e 20, de agosto de 1990. **MESA DIRETORA:** Presidente - Antônio Luis Roxo de Oliveira; Secretário - Augusto Lauro de Oliveira. **DELIBERAÇÕES:** Discutidas e votadas as matérias constantes da ordem do dia, cuja transcrição foi dispensada, foram aprovadas sem restrições: **EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) O Relatório da Administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/89. 2) A correção monetária do capital social realizado, cujo saldo passa a ser de Cr\$ 49.869.438,77. 3) Reelegeram os membros do Conselho de Administração para um novo mandato, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 1992, assim constituído: **AUGUSTO LAURO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Praça Cel. Pedro Osório, 68/501, CI nº 5008220181 SEGUP-RS, CPF nº 007.258.500-44; **SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Rua Prof. Dr. Araújo, 1.853, CI nº 1004088308 SEGUP-RS, CPF nº 237.291.830-00; **ANTÔNIO LUIS ROXO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engrº agrônomo, residente e domiciliado em Porto Alegre, Rua Com. Caminha, 156/201, CI nº 8016004528 SEGUP-RS, CPF nº 007.256.920-49; **JAIR ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, engrº agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Rua Luis de Camões, 31, CI nº 9003878195 SEGUP-RS, CPF nº 102.935.070-15 e **CLAYTON RAYMUNDO OPPTZ**, brasileiro, casado, engrº agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Rua Almirante Barroso, 3.013/301, CI 9036819584 SEGUP-RS, CPF nº 008.080.750-04; 4) Fixaram em o equivalente a um Piso Nacional de Salários a remuneração mensal a cada membro do Conselho de Administração, e em o equivalente a 80 vezes o Piso Nacional de Salários como remuneração global da Diretoria. **EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 5)** Aprovado o aumento do capital social realizado de Cr\$ 3.347.871,17 para Cr\$ 51.051.005,00, sem emissão de ações, efetuado mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta Correção Monetária do Capital, no valor de Cr\$ 47.703.133,83, remanescente na referida conta um saldo de Cr\$ 1.966.302,94. 6) Atualizado o valor do capital social autorizado que passa de Cr\$ 4.361.000,00 para Cr\$ 65.415.000,00 7) Em consequência dos itens 5 e 6 acima, altera-se o "caput" do art. 5º dos Estatutos Sociais, mantidas na íntegra as alíneas a), b), c), d), e), passando a ter a seguinte redação: "Art. 5º: O capital social autorizado é de Cr\$ 65.415.000,00, dividido em 700.000 ações nominativas, inconversíveis e sem valor nominal, sendo: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, antes lavrando-se a presente ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Real Agropacuaría S/A, Rural Comercial e Industrial; CIDEBRAC - Desenvolvimento Energético Brasil-Central Ltda.; Secretário: Augusto Lauro de Oliveira; Presidente: Antônio Luis Roxo de Oliveira.

A presente é cópia fiel e autêntica da ata original, lavrada em livro próprio.
FERNANDO HALFEN
Dir. 1º Vice-Presidente
Junta Comercial do Estado do Pará - Certífico o arquivamento deste documento sob o número abalxo: 24 SET 90 001169 - Alfredo Coelho - Secretário-Geral.

(Ext. nº 24187, Reg. nº 42816, Dia 09/10/90)

MADENORTE S/A - LAMINADO E COMPENSADOS - CGC, (MF): 04.371.548/0001-07
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 195.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 151.620.656,00 e CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 151.275.509,00. Extrato da "ARCA" realizada no dia 04.10.1990. Às dez horas, na sede social da Empresa, sito à Av. Conselheiro Furtado, nº 557, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão de 8.460.000 (oito milhões, quatrocentos e sessenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, classe "Única", no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, totalizando o montante de Cr\$ 8.460.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), aberta a subscrição, deu-se aos acionistas o direito de exercerem a preferência, como nenhum manifestou-se, articulou-se então a possibilidade de admissão de novos acionistas. Votada a matéria foi a mesma aprovada, com a admissão de novos acionistas, conforme Boletim de Subscrição que faz parte integrante desta Ata. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 04.10.90, assinado pelos representantes da Empresa. Referida Ata foi encerrada em 04.10.90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 001187 de 04.10.90. **ALFREDO COELHO** - Secretário Geral.

(Ext. nº 24188, Reg. nº 42817, Dia 09/10/90)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1990. 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc.n.ºs: 66/89; 252/90; 349/90; 412/90; 413/90; 428/90; 462/90; 461/90; 476/90; 479/90; 480/90; 481/90; 482/90; 483/90;

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc.n.º 66/89 **EXECUÇÃO**
Ex: American Express Card do Brasil S/A
Adv: Mauro Sergio do N. Cruz
Ex: Geraldo José Oliveira S/A
DESP: Desentranham-se os documentos pedido às fls. 18, com as cautelas legais.

Proc.n.º 349/90 **DESPEJO**
Aut: Maria Lenora de Nazaré dos S. Mendonça
Adv: Paulo Ernesto de Souza
Reu: Afranio Colares Ribeiro da Costa
Adv: Afranio Vieira da Costa
DESP: Digo a outora sobre a contestação e documentos em cinco (5) dias.

Proc.n.º 412/90 **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
Ex: Socilar-Crédito Imobiliário S/A
Adv: Helena M. R. Lobato
Ex: Albino FONSECA RODRIGUES
DESP: Atendendo às disposições do § 2º do art. 4º da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971. Defiro o pedido de fls. 39. Expeça-se o Mandado de Desocupação com o prazo de trinta (30) dias.

Proc.n.º 413/90 **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
Ex: Socilar-Crédito Imobiliário S/A
Adv: Helena M. R. Lobato
Ex: Francisco Torres Souza Franco
DESP: Considerando as disposições do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971. Defiro o pedido de fls. 36. Expeça-se o competente Mandado de Desocupação com o prazo de trinta (30) dias.

Proc.n.º 428/90 **MEDIDA CAUTELAR**
Req: Raimunda Rodrigues dos Santos
Adv: Miguel B. Cunha e Wilcinely S. Oliveira
Req: Carlos Pinto Bentes
DESP: Defiro a juntada de substabelecimento da procuração.

Proc.n.º 462/90 **ARROLAMENTO**
Req: Maria de Lourdes Ramos Martins
Adv: Otavio Augusto Chasse
Req: Luiz Isaac Pires Martins
DESP: L. Nomeio inventariante Maria de Lourdes Ramos Martins, a qual deverá prestar o compromisso legal, lavrando-se o respectivo termo de bens e herdeiros. II - Após, digam os interessados inclusive a Fazenda Pública.

Proc.n.º 461/90 **DESPEJO**
Aut: Maria Ofelia Veloso Santiago
Adv: Nelson Souza
Reu: José Francisco da Silva Mascarenhas
DESP: Cite-se.

Proc.n.º 476/90 **DESPEJO**
Aut: Octavio José Pessoa Ferreira
Adv: José Maria V. Oliveira
Ré: Maria Lucimar Felix Tavares
DESP: Cite-se.

Proc.n.º 479/90 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Edna Maria da Silva Tobins
Adv: Eduardo Henrique Bastos
Reu: Wilson Filgueira Mateus
DESP: Cite-se para receber em Cartorio a importância oferecida no dia 23/10/1990, às 11,00 hs. ...

Proc.n.º 480/90 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Maria Natividade Silva da Silva
Adv: Glória de Fátima T. de Barros
Reu: José Ribamar Santana Ferreira
DESP: Retifique a autora a inicial, em dez (10) dias.

Proc.n.º 481/90 **BUSCA E APREENSÃO DE MENOR**
Aut: Gerhard Paul Muller
Adv: Mario José S. dos Santos
Ré: Jovelina de Paula Alves
DESP: Retifique o autor a inicial, em dez (10) dias.

Proc.n.º 482/90 **REIVINDICATORIA**
Aut: Nelma Suely Nunes Bevilacqua
Adv: Valtter S. Santos
Reu: José Veras Barbosa
DESP: Complemente a autora a inicial juntando documentos essencial a propositura da ação, em dez (10) dias.

Proc.n.º 483/90 **DESPEJO**
Aut: Carmem Suely Alves Mendonça
Adv: Sergio A. P. do Couto
Reu: Silvio Augusto Sarmento
DESP: I - Cite-se.

Proc.n.º 354/89 **SUMARISSIMA**
Aut: Rogélio Oliveira Martins
Adv: Soter Oliveira Sarguis
Reu: Leonel Antonio da Rocha Teixeira
Adv: João Augusto F. de Oliveira Jr.
SENT: ... Isto posto: Julgo procedente o pedido para condenar o suplicando no pagamento da indenização de Cr\$1.362,32, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc.n.º 65/90 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Aderbal Santos Melo
Adv: Manoel M. da Silva Neto
Reu: Alonzo Moraes Martins
SENT: ... Isto posto: Julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação. Condeno o suplicando no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 15% do valor depositado. A execução relativa as custas e honorários se fará com a retenção de tais verbas, por ocasião do levantamento do depósito. Autorizo o levantamento de honorários, custas e demais importâncias pelos seus destinatários. P.R.I.

Proc.n.º 398/90 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Req: Carlos Rocha Leal Neto
Rosa de Fátima Kahwaga Leal
Adv: Benedito Renato M. Davi
SENT: ... Isto posto: Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 14, e decreto a separação judicial consensual de Carlos Rocha Leal Neto e Rosa de Fátima Kahwaga Leal, para que produza seus efeitos legais; voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Rosa de Fátima da Costa Kahwaga. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoa Naturalis. Custas "ex lege". P.R.I.

A U D I Ê N C I A S
4ª VARA - Às 9 hs.
Proc.n.º 204/89 - Divorcio Consensual
Benedito Smith Mesquita

Maria Joselia Silva Mesquita
Obs: Foram ouvidas as testemunhas.

4ª VARA - Às 10,00 hs.
Proc.n.º 399/90 - Separação Judicial
Raimunda do Socorro Andrade da Murrilla
Eloy Incerda Murrilla
Obs: Foi transformado em amigavel.

4ª VARA - Às 11,00 hs.
Proc.n.º 140/90 - Revisão de Aluguel
José da Silva Medeiros
Rubens Abreu Mendes
Obs: Foi iniciada a pericia.

MANDADOS
EXPEDIDOS
Proc.n.ºs: 383/90; 438/90; 619/89; 437/90; 329/90; 739/88; 221/90; 268/90;
RECOLHIDOS
Proc.n.ºs: 332/90; 187/90; 447/90; 327/90;

ADVOGADOS
RETIRADOS
Proc.n.ºs: 559/89; 240/90; 738/89; 147/90; 37/90; 390/89; 727/89;
DEVOLVIDO
Proc.n.º 362/90;

REQUERIMENTOS
Manoel de Oliveira Pereira n.º 020231
Construtora Vila Del Rey Ltda n.º 020260
Maria Gertrudes Baptista Queiroz n.º 020241
Antonio Abreu de Freitas n.º 020240
Erivaldo José Lira Machado n.º 020219
Sebastião Machado Cruz e Outros n.º 020211
Sebastião Coelva Monteiro de Jesus n.º 020193
Cradiocard S/A n.º 020178
Heldon Antonio Barros de Freitas n.º 020177
Jonna da Felicidade Favacho Cardoso n.º 020153
Adalcleio Lucio de Souza Duarte n.º 020119
Francisca Cavalcante Dias Pereira n.º 020265
Belém, 28 de setembro de 1990
[Assinatura]
ESCRIVÃO

CARTORIO PEPES = 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 28/09/90
JUIZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = EXECUÇÃO
Credor: PREMOL = PREMOLDADOS DE CONCRETO VIBRADO E ENGENHARIA LTDA
Devedor: HENRIQUE SANTIAGO DA SILVA
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento do débito e atendendo o pedido das partes de fls. 53 no que concerne à conciliação, decreto a extinção da execução e consequente extinção deste processo, observando o disposto no art. 794, I do CPC. P.R.I. Em, 28/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Maria Madalena Quites, Inocencio de Jesus e Silva.

5ª VARA = CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO
Requerentes: JEFFERSON DA SILVA BARROS E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Despacho: Defiro o pedido de dispensa de prazo recursal. Em, 28/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Walcy César Ribeiro

5ª VARA = SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: JOSÉ UBIRATAN DOS ANJOS CAMELO E SANDRA MARIA PEREIRA CAMELO
Despacho: Os requerentes compareceram em minha presença e afirmaram que é impossível a reconciliação e ratificaram os termos da inicial. Lavre-se o termo. Após ao M.P. Em, 28/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Joaquim Neves das Chagas.

5ª VARA = DIVORCIO CONSENSUAL
Requerentes: EDILSON MUNIZ ELERES E JACYRA FRANCISCA OLIVEIRA ELERES
Despacho: Os requerentes, transformaram o divórcio em amigável compareceram em minha presença e afirmaram que é impossível a reconciliação e ratificaram os termos da inicial. Lavre-se o termo. Após a eleição à conclusão para designar audiência para ouvir as testemunhas sobre o tempo de separação de fato. Int.
Em, 27/09/90. Dr. Paulo Sérgio F. Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Wilson Monteiro de Figueiredo.

5ª VARA = SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: HÉLIO ALVES DA SILVA JUNIOR E MARILENE PINHEIRO CRUZ DA SILVA
Despacho: Os requerentes compareceram em minha presença e afirmaram que é impossível a reconciliação e ratificaram os termos da inicial. Lavre-se o termo. Após ao M.P. Em, 27/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogado: Wilson de Azevedo Bentes, e Jorge Saul Junior.

5ª VARA = DIVORCIO
Requerentes: MANOEL SABOIA PEREIRA FILHO E NÁDIA SOCORRO CASTELO OLIVEIRA
Despacho: Os requerentes compareceram em minha presença e afirmaram que é impossível a reconciliação, bem como que ratificaram a inicial motivo pelo qual determino a lavratura do termo respectivo. Após a eleição voltem-me conclusos para designar audiência para ouvir

0130

ADV: Emanuel Medeiros,
DESPACHO: Rf. Aguarde-se a apresentação dos requere...

fls. 20, no prazo legal. Belém, 26/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

88 VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Carlos Gilberto Ribeiro e Maria do Perpétuo Socorro F. Ribeiro.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL -
Escritório - CARLOS A. TAVES DE
RESENHA DO DIA 8/10/1990.

DESPACHO: Rf. Aguarde-se a apresentação dos interesses...

Advogado - LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE JESUS e
Despacho - VISTOS, ETC. HOMOLOGO PARA SUBS...

88 VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Humberto Vale Spessirits Júnior e Maria de Lourdes F. de Vasconcelos Spessirits.

Proc. nº 4577 - DESPEJO
Requerente - CARLOS FERNANDO M DIAS
Advogado - GRAÇA RALE DE OLIVEIRA

88 VARA - INDENIZAÇÃO POR DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
REQUERENTE: Jorge Tadeu Holanda Barbosa

Proc. nº 4026 - DESPEJO
Requerente - MARIA FLORA SANTA ROSA PEDROSA
Advogado - HAROLDO FERNANDES

88 VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: Francisco Coelho de Castro Vasconcelos

Proc. nº 8589 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Separanda - RAIMUNDA ESTHER GOMES ROXO
Advogado - FLÁVIO DE C MAROJA

88 VARA - CARTA PRECATÓRIA (ALIMENTOS)
REQUERENTE: Camélia Lima Carneiro.

Proc. nº 4451 - MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA
Requerente - LUIZ ORAVIO R SABAT
Advogado - ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

88 VARA - CARTA DE SENTENÇA (DESPEJO)
REQUERENTE: Norte Hotelaria S/A

Proc. nº 4056 - CONSIGNAÇÃO
Requerente - NILDA YOLANDA E OLIV. (ADV. JOSÉ F CHAVES)
Requerido - LUIS DANIEL REIS (ADV. MRA. LUCIA CARR.)

88 VARA - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
REQUERENTE: Raimundo Nonato Figueiredo

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA Proc. nº 155/90
Reque: Socilar Crédito Imobiliário S/A
Adv: Helena Lobato

88 VARA - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Cláudio Jorge E. de Lima

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA Proc. nº 156/90
Reque: Socilar Crédito Imobiliário S/A
Adv: Helena Lobato

88 VARA - APROLAMENTO
INVENTARIANTE: Elayne Machado de Medeiros

EXECUÇÃO Proc. nº 149/86
Reque: Aliete Mª Franco Morgado
Adv: Ambrosina M. Sampaio

88 VARA - COBRANÇA
REQUERENTE: Pedro Paulo Costa Neta

EXECUÇÃO Proc. nº 331/90
Reque: J.M. Oliveira Dias
Adv: Pedro de Moura Palha

88 VARA - INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: Doralice Souza Guedelha

DECLARATÓRIA Proc. nº 111/89
Reque: Mauro Alex Pinho de Souza
Adv: Manoel Tocantins Lobato

88 VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Roberto Azevedo Costa

EXECUÇÃO Proc. nº 235/90
Reque: Amabilia Marques Arede
Adv: Paulo Ernesto de Souza

EXECUÇÃO Proc. nº 336/90
Reque: Memória Computadores e Suprimentos Ltda
Adv: Sérgio Couto

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 330/90
Reque: POTYPARA - Serviços Gerais Ltda
Adv: José Wilson M. Sampaio

INDENIZAÇÃO Proc. nº 371/88
Reque: Wilson Trindade e outra
Adv: Ricardo Sampaio

EXECUÇÃO Proc. nº 332/90
Reque: Portuense Ferragens S/A
Adv: Lóris Villas-Boas

EXECUÇÃO Proc. nº 289/88
Reque: Financiadora Bradesco S/A C.F.e Investimento
Adv: Antonio José de M. Neto

NOTIFICAÇÃO Proc. nº 338/90
Reque: Carlos Zoghbi Empreend. Imobiliário Ltda
Adv: Luiz Paulo Zoghbi

EXECUÇÃO Proc. nº 337/90
Reque: Memória Computadores e Suprimentos Ltda
Adv: Sérgio Couto

EXECUÇÃO Proc. nº 360/89
Reque: Presta Adm. de Cartões de Crédito Ltda
Adv: Mª da Graça Palha

DESPEJO Proc. nº 333/90
Reque: Antonio Carlos A. de Oliveira
Adv: Alida Van Dgn Berg

DESPEJO Proc. nº 339/90
Reque: Katia Nazaré T. Coutinho
Adv: Glória de Fátima T. de Barros

EXECUÇÃO Proc. nº 331/90
Reque: J.M. Oliveira Dias
Adv: Pedro de Moura Palha

FALÊNCIA Proc. nº 329/90
Reque: Severino Simões Ferram e Equipamentos Ltda
Adv: Adelmira Carneiro Maia

EXECUÇÃO Proc. nº 335/90
Reque: Globo Rent A Car Ltda AVIS
Adv: Jean Houat

EXECUÇÃO Proc. nº 341/90
Reque: Monte Carlo Ind. e Com. Ltda
Adv: Loris Vilas Boas

DECLARATÓRIA Proc. nº 111/89
Reque: Mauro Alex Pinho de Souza
Adv: Manoel Tocantins Lobato

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº171/89
Reque:Francisco Vieira Lima
Adv :João Mª P. de Vasconcelos Chaves
Reqdo:Luzia Bandeira
Adv :Inocencio de Jesus e Silva
Desp:R. hoje Diga o exequente sobre o pedido de fls. 100.Em,26-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.x.x.

C.NSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº431/89
Reque:Petronio Jose de Maria
Adv :Fernando da Silva Gonçalves
Reque:Soclar Crpedito Imobiliário S/A
Adv :Eudiracy Silva
Desp:Voltem-me conclusos após o término da apuração das eleições que presidirei e cumprirei em Monte Alegre.Em,26-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x

REPARAÇÃO DE DANOS Proc.nº367/86
Reque:Mª Joana Alves da Mata
Adv :Hamilton Gualberto
Reqdo:Empesca S/A Const. Pesca e Exportações
Adv :Haroldo Alves dos Santos
Desp:Vistos, etc. Chamo à ordem este processo para l-designar o dia 08-11-90 as 10hs ter lugar (em prosseguimento) a audiência de instrução e julgamento iniciado em 25/9/86 (fls 32);31-10-86(fl560) 2-Procedam-se as intimações devidas na pessoa do curador de Acidentes do Trabalho; procurador do I. N.P.S., Dr. João Francisco Maues Ferreira, ou quem o representante (Procuradoria Jurídica Regional-Av. Presidente Vargas nº413, 2º andar), as testemunhas mencionadas a fls.28/29, a A e R e seus representantes legais.3-Cumpra-se.Em,25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.
Reque:Raimundo Paiva Gonçalves
Adv :Iracema da Silva Araújo
Reqdo:Araújo Rádio Tátil Ltda
Adv :Sabato G.M.Rossetti
Desp:R. hoje. Permaneçam estes autos em cartório, até a minha volta de Monte Alegre onde presidirei e apurarei as eleições.Em,26-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x

DESPEJO Proc.nº102/90
Reque:Sabino Rocha Angelica
Adv :Zeno Nascimento Costa
Reqdo:Nedir Rodrigues Tavares
Adv :Ildefonso P.Cutimbras JR.
Desp:R. hoje. Aguarde-se meu retorno após a apuração das eleições, que presidirei em Monte Alegre.Em,25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº334/90
Reque:Benedito Pinto de Castro
Adv :Edvanilza Pinto Couteiro
Reqdo:Alzira Ventura Brito
Desp:R. hoje. Cite-se o requerido para receber o valor consignado dia 18-10-90 as 12.30hs, ou contestar a ação, não comparecendo, deposite em Caderneta de Poupança do B.E. Pará, juntando de comprovante. Em caso de quitação ficam arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o valor consignado. I.Em,26-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x:x.x

MANUTENÇÃO DE POSSE
Reque:Manoel Rosa da Trindade
Adv :Pedro Nery Ferreira
Reqdo:Adonias Alves Bezerra
Adv :Floracy de Jesus P. Dantas
Desp:R. hoje. Aguarde-se o término das eleições.Em, 26-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº308/89
Reque:Consobras Consórcio Nacional de Veículos Ltda
Adv :Carlos Ferro
Reqdo:Roberto S.Lobão da Silveira
Adv :Mônica Bandeira de Rocha
Desp:R. hoje. Aguarde-se a volta da titular, após eleições.Em,25-9-90 a)Mª IZABEL DE O. BENONE. :x.x:x.x

DECLARATÓRIA Proc.nº347/89
Reque:Antônio Pereira Brito
Adv :José Ronaldo Vieira
Reqdo:Belauto Administradora Ltda
Adv :Augusto Roberto Klaurau de Araújo
Desp:R. hoje. Aguarde-se minha volta após as eleições que presidirei e apurarei em MONTE ALEGRE.Em,25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x:x.x

DESPEJO Proc.nº91/89
Reque:Mª de Nazaré de Kós Miranda Marques
Adv :Djalma Chaves
Reqdo:Soc.Civil Cirurgões Plásticos
Adv :Francisco Nunes Salgado
Desp:R. hoje estes autos Aguarde-se minha volta da Comarca de Monte Alegre, para onde estou indo presidir a apurar as eleições ou então remetam-se ao juiz que foi designado para responder pela Vara durante minha ausência. Em,25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x

INDENIZAÇÃO Proc.nº036/89
Reque:Hiikias Bernardo de Souza
Adv :Bernardo Nunes de Moraes
Reqdo:Raimundo Costa
Desp:R. hoje. Designo audiência para o dia 05/12/90 as 10hs. Cite-se o M. para comparecer à ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Defiro em provas requeridas.Em,25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x

EX:CUÇÃO Proc.nº463/89
Reque:Banco Econômico S/A
Adv :Luzia do Socorro dos Santos
Reqdo:S.S.L.Comércio Ltda
Adv :Raimundo Benedito de S. Comand.
Desp:R. hoje. Atendendo ao que me foi requerido a fls.41 destes autos determino: 1-Junte o requerente o D.O.E. de 03-05-90; 2-Designo o dia 16-10-90 às

10:45hs para a 1ª praça eo dia 26-10-90 às10:45hs para a 2ª praça. Exceção editais pelo prazo, afixando-se na porta do cartório, publicam do-ra, em resumo por duas vezes em jornal de ampla circulação local, e enviando-se, por cautelas, pelo correio, cópia ao exenutado, não importando, entretanto o seu não recebimento em obstatulo a realização da praça. 3-Quanto ao pedido de desentranhamento dos autos de embargos a execução, d firo-o.Belém 25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x.x:x.x:x.x

JOÃO CARLOS SARMANHO ESCRIVÃO

RESERVA DO DIA 10 de SETEMBRO DE 1990.
CARTÓRIO ALUISIO COSTA- A.C. A.J.C
JUIZO DA 12ª VARA DO CÍVEL
JUZA DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS-PROC:875/90
AUT: PATIANA DO SOCORRO DA SILVA COMES rep/ p/ mãe MARIA DO PERPETUO SOCORRO MUNES DA SILVA
ADV:IACELI LAGO DA SILVA GUIMARÃES
RÉU:ORMINDO DOS SANTOS COMES FILHO
Desp:Não existe paternidade declarada na presente ação, a qual perde o seu objeto.Intime-se.Belém,19.9.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO-PROC:883/90
AUT:REGINA HARE DE ARAÚJO
ADV:TEJMA SUELI LEMO RODRIGUES
RÉU:JOAO RIBEIRO DE ARAUJO NETO
Desp:Designo o dia 09 de abril de 1991 às 10:30 hs à audiência de Conciliação.Cite-se, por Precatório.Belém,19.9.90

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL-PROC:692/90
REQU:NEUZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA REIS
ADV:OSMIDE SILVA DE A. DOS SANTOS
Desp:VISTOS,ETC.Conforme o pedido e demais declarações nela contido que rezam à pleiteação da autora e mais o parecer do M. Público, favorável ao mesmo, defiro o pedido com as cautelas legais.P.I.Belém,19.9.90.

AÇÃO DE ALIMENTOS-PROC:879/90 (14.244)
AUT: PATRÍCIA BARBOSA MELO rep/ p/ mãe RAIMUNDA BARBOSA MELO
ADV:LETÍCIA CORREA DA KOTA E SOUZA
RÉU:OSCAR PIRES MELO
Desp:Defiro o benefício da gratuidade requerido.Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 5 valores de referência, excluídos os descontos necessários.Ofício-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento.Designo o dia 10 de abril de 1991 às 09:30 para a audiência de conciliação e julgamento.Cite-se o Réu para comparecer,querendo à audiência, nela podendo oferecer a defesa e produzir provas,sob pena de revelia.Intime-se as partes e o M. Público.Belém,19.9.90

AÇÃO DE ALIMENTOS-PROC:881/90
AUT:IVONETE SILVA MOURA
ADV:DARCY DA ROCHA LAMEIRA RAMOS (DARCY RAMOS DIAS)
RÉU:MILTON VILHENA DE MOURA
Desp:Defiro o benefício da gratuidade requerido.Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 25% sobre o salário,excluídos os descontos necessários.Ofício-se a fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento.Designo o dia 9 de abril de 1991 às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento.Cite-se o Réu para comparecer,querendo à audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas,sob pena de revelia por procuratória.Intime-se as partes e o M. Público.Belém, 19.9.90.

AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL-PROC:882/90
REQU:MANOEL DA VEHA CRUZ DOS REIS SOUZA e EDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADV:RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES
Desp:Ouvir o casal na forma da lei, malograda foi a reconciliação.Determino:1-Lavre-se o termo de audiência com as cláusulas constantes de fls.II-Manifeste-se o M. Público. V.Conclusos.Belém,19.9.90

AÇÃO DE ALIMENTOS-PROC:884/90 (14.202)
AUT:AFRABIA VILHENA LAMEIRA rep/ p/ mãe RAIMUNDA MARIA VILHENA LAMEIRA.
ADV:VERA LUCIA DA SILVA MACHES
RÉU:LAÍSUCIO LIMA LAMEIRA
Desp:Defiro o benefício da gratuidade requerido.Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 25% sobre o salário base,excluídos os descontos necessários.Ofício-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento.Designo o dia 9 de abril de 1991 às 10:30 hs para audiência de conciliação e julgamento.Cite-se o Réu para comparecer à audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia.Intime-se as partes e o M. Público. Belém, 19.9.90.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL-PROC:829/90
REQU:VALTHERO PIRES VITAL e OLGA FONSECA VITAL
ADV:JOSÉ LAIR DE SOUZA
Desp:Ouvir o casal na forma da lei,malograda foi a reconcilia-

ção.Determino:1-Lavre-se o termo de audiência com as cláusulas constantes da inicial.II-Designo o dia 9 de abril às 09:30 hs. à audiência oitiva das testemunhas.Intime-se inclusive o M. Público.Belém, 19.9.90.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL-PROC:329/90
REQU:PAULO DOS REIS E SILVA e SANDRA MARIA QUEIROZ E SILVA
ADV:JOSELISA CORTE KAUFFMANN
Desp:Ouvir o casal na forma da lei,malograda foi a reconciliação.Determino:1-Lavre-se a audiência de Conciliação,com as cláusulas nelas constantes.II-Manifeste-se o M. Público. Belém,18.9.90

CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO-PROC:227/90
HELENA LIMA DOS SANTOS (AUTORA)
ADV:ANA CÉLIA BASTOS
RÉU:UBIRATAN DOS SANTOS
Desp:Em diligência para o dia 11 de abril de 1991 às 11:00 hs. Intime-se as partes,seja o suplicado citado por Edital,com o prazo de 30 dias.Belém,21.09.90.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS-PROC:189/90 (13252)
AUT:IVANES AMORIM DIAS LEAL, menor rep/ p/ mãe MARLENE DOS SANTOS AMORIM
ADV:NAZARE GONÇALVES
RÉU:JAIRO JOSÉ DIAS LEAL
Desp:"VISTOS,ETC.Homologo por sentença o presente acordo firmado entre as partes para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.Ofício-se.P.I.R."Belém,27.9.90

AÇÃO DE ALIMENTOS-PROC:201/90
AUT:ELISÂNGELA CRISTINA MARTINS DE CARVALHO,menor rep/p/mãe ROSÂNGELA MARTINS DE CARVALHO
ADV:TEJMA SUELI L. RODRIGUES e ELIZETH CARDOSO RODRIGUES
RÉU:JOSE MARIA RIBEIRO DE CARVALHO
ADV:REGINALDO DERZE
Desp:VISTOS,ETC.Homologo,por sentença o acordo firmado entre as partes para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais.Ofício-se.P.I.R."Belém, 27.9.90

AÇÃO DE ALIMENTOS-PROC:185/90
AUT:WALDIR e ELIZABETH SOUZA DOS ANJOS, menores rep/ p/ sua mãe ELIZABETH SOUZA DOS ANJOS
ADV:ALBERTO PINTO, MERCEDES O. PEREIRA
RÉU:VALDIR EVANGELISTA DOS ANJOS
Desp:"VISTOS,ETC.Homologo, por sentença o acordo firmado entre as partes para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.Ofício-se.P.I.R."Belém, 27.9.90

DIVÓRCIO CONSENSUAL-PROC:890/90
REQU:MANOEL NASCIMENTO LESSA e ANA MARIA RODRIGUES LESSA
ADV:JOSE EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA
Desp:Ouvir o casal na formada lei, malograda foi a reconciliação.Determino:1-Lavre-se o termo de audiência com as cláusulas constantes do pedido.II-Designo o dia 19 de abril de 1991, às 10:30 à audiência oitiva das testemunhas.Intime-se inclusive o M. Público.Belém,27.9.90

SEPARAÇÃO CONSENSUAL-PROC:874/90
REQU:MARIO LUCIO DE SOUZA MONTEIRO e ROSÂNGELA CONTE MONTEIRO.
ADV:OSVALDINO SILVA JUNIOR
Desp:Manifeste-se o M. Público.Belém, 24.9.90

CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO-PROC:1043/89
REQU:JONAS ALVES DE SOUZA e MARGARITA MARIA DE SOUZA
ADV:ARNALDO SILVA DA ROSA
Desp:Ouvir o casal na forma da lei, malograda foi a reconciliação.Acordaram em converter o Divórcio Litigioso em Consensual, com as seguintes cláusulas.a) O casal não possui bens a partilhar,sejam móveis e imóveis,b)A divorcianda passará ainda a usar o nome de casada e dispensa a pensão alimentícia por ter meios próprios, pois é funcionária pública municipal,c) O filho já é de maior de idade.Designo o dia 18 de abril de 1991 à audiência das testemunhas digo audiência de oitiva das testemunhas.Intimem-se inclusive o M. Público, às 10:30 horas.Belém,24.9.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS-PROC:1227/88
AUT:MARIA SILVANA DE SOUZA SANTOS
ADV:WILSON GAIA FARIAS
RÉU:ODILAN AUGUSTO FRAZÃO
Desp:Em atenção às fls. baixo estes autos em diligência para o dia 19 de abril de 1991 às 09:30 hs.Intime-se inclusive o M. Público.Belém,24.9.90

CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL-PROC:1436/89
REQU:BIANCH PEREIRA DE OLIVEIRA e JOSÉ PEREIRA PIRES
ADV:LEONAN CRUZ
Desp:Em diligência para o dia 8 de outubro às 10:30 hs.Intime-se inclusive o M. Público.Belém,19.9.90

CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS-PROC:987/86(5968)
AUT:LUZIA PINTO DE OLIVEIRA
ADV:WALDEMAR RAIMUNDO DA COSTA E SILVA
RÉU:MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA
ADV:JOÃO JURANDIR MOUTO
Desp:VISTOS,ETC.Homologo, a desistência da ação e julgar extinto o processo,com o fundamento no art. 267,VIII do Cód.Proc.Civil, para que o mesmo produza seus efeitos legais.Dê-se baixa na distribuição e digo distribuição e arquite-se.Belém, 19.9.90

CÍVEIS DE INTERDITO PROIBITÓRIO CAUTELAR-PROC:772/90
REQU:RAIMUNDO CELSO CAETHO DA LUZ
ADV:CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOUTA
RÉUDOS:PEDRO ALMEIDA DOS SANTOS e sua mulher CESSARINA ROSA FERREIRA DOS SANTOS

DESP: VISTOS, ETC. Homologo, a desistência de fls. julgando por extinto estes autos com o fundamento no art. 267, VIII do Cód. Proc. Civil para que, se produza seus efeitos legais. Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Belém, 19 de setembro de 1990.

AUTOS CIVIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 191/90 (74/90/IRM)

AUT: FRANCISCA ALVES DE MARQUES

ADV: MARGARETH BELLERES NASCIMENTO

RÉU: JOSÉ OSMAR MARQUES

DESP: VISTOS, ETC. Homologo, a desistência requerida pela autora, julgando a extinção dos presentes autos, na forma do art. 267, VIII do Cód. Proc. Civil, para que, produza seus efeitos legais. Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Belém, 19.9.1990.

DIVÓRCIO C/C ALIMENTOS - PROC. 1043/88

AUT: MANOEL JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO

ADV: JOÃO RIBEIRO LIMA, WILHAN CAVALCANTE

RÉU: NATALINE AZEVEDO DE OLIVEIRA

DESP: VISTOS, ETC. Julgo por sentença o acordo firmado entre as partes, decretando o divórcio do casal, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais, que se regerá pelas cláusulas de Ratificação do pedido, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 19.9.90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1313/89 (12076)

REQTS: RAIMUNDO LOPES MENDES e ADNIL DA SILVA MENDES

ADV: MARIA CELESTE TAVES

DESP: VISTOS, ETC. Homologo, por sentença o divórcio do casal produzindo-se seus efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no Registro Civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 25 de setembro de 1990.

AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 716/90

REQTS: ITAMAR JOSÉ DA SILVA FERREIRA e EUNA MARIA SADAIA FERREIRA

ADV: TELMA RODRIGUES

DESP: VISTOS, ETC. Julgo por sentença o acordo firmado, digo o acordo e vontade das partes, para que, o mesmo produza seus efeitos legais, dissolvendo a sociedade conjugal do casal, a qual se regerá pelas cláusulas constantes da inicial. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos separandos. P.I.R. Belém, 19 de setembro de 1990.

AUTOS DE DIVÓRCIO P/ CONVERSÃO - PROC. 412/89

AUT: MIRALDO DO SOCORRO MOREIRA COSTA

ADV: JACI MONTEIRO OCLARES

RÉ: ELIANA ARACATI SOUZA

DESP: VISTOS, ETC. Decreto a conversão de separação judicial em Divórcio, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 19.9.90.

AUTOS CIVIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 497/88

REQTS: RUIWALDO LOPES BARROS e NORMA MEDEIROS DOS REIS BARROS

ADV: ALBERTO PINTO COELHO, digo ALBERTO COELHO DA SILVA

DESP: VISTOS, ETC. Homologo, por sentença o divórcio do casal produzindo-se seus efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 25 de setembro de 1990.

AUTOS CIVIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 437/89

REQTS: DARCY FERREIRA DE MIRANDA e FÉLIX GONÇALVES DE MIRANDA

ADV: PAULO WELLINGTON M. DOS SANTOS

DESP: VISTOS, ETC. Homologo, por sentença o divórcio do casal, produzindo seus efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 25 de setembro de 1990.

AUTOS CIVIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 569/89 (11504)

REQTS: JOSÉ GOMES PINHEIRO e MARIA DA GRACA FERREIRA PINHEIRO

ADV: LUIZ PAULO A. FRANCO

DESP: VISTOS, ETC. Homologo, por sentença o divórcio do casal, produzindo-se seus efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 25 de setembro de 1990.

AUTOS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDÃO - PROC. 699/90 (14.008)

REQTS: OSWALDO DE CARVALHO MENDES e SILVANIA ALVES DE ALMEIDA

ADV: LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS

DESP: VISTOS, ETC. Homologo, por sentença o acordo de vontade entre as partes, constantes de fls. dos autos para que, produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 13.9.90.

AUTOS CIVIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1033/88

AUT: JONAS ALMEIDA XAVIER

ADV: ADILSON T. FERREIRA e MARIA CEZAR RIBEIRO

RÉ: ANA RITA MENDES XAVIER

ADV: MARIA TEREZA VASCONCELOS e ZELIA SANTOS, RUIWALDO MOREIRA e JOSE MARIA PAES LORINDO

DESP: Dê-se vista a suplente para dizer às fls. 34/35 destes autos. Belém, 25.9.90.

AUTOS CIVIS DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTROS DE IMÓVEIS - PROC. n.º 100/1984

ADV: NAUFER CAETANO MARQUES

ADV: JOSELENE CORTE KAUFFMAN, CLELIA TOND DA SILVA

RÉ: MARIA ANTONIA DE SENA LIMA

DESP: Nada a sanear, Defiro as provas requeridas, confirmando

o dia 20 de abril de 1991 às 09:30 hs. Façam-se as devidas intimações. Belém, 26.09.90.

BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 1990, CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

PROC. n.º 940/90-CARTA PREGATORIA. Depto. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP (A: MARIA LUCIA GUEDES FERREIRA). Depdo. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM - PA (A: JOÃO LAURELINO PASTANA CALPOS). Desp. Devolva-se a presente para cumprimento dos requisitos do art. 202, Itens II e III, do C.P.C. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 868/90-RETIFICAÇÃO. Reqte. GILDA MORAES PESSOA (Adv. Glaciada F. Furtado). Sent. Tendo em vista a documentação apresentada e ao parecer favorável da Dra. 5ª Promotora de Justiça, em exercício, fls. 7vº, defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação requerida, no assento de Expediente da Silva Pessoa, lavrado sob o nº 32.644, às fls. 14º, do livro nº 29-C, do cartório do 3º ofício, de Registro Civil e Nascimento e Óbitos, desta comarca. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 917/90-ALIMENTOS. Reqte. ELDA PANTOJA PEREIRA e outros (Adv. Deise Tavares). Reqdo. RAIMUNDO FRANCISCO DA FONSECA PEREIRA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os alimentos provisórios em 25% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 23 de novembro às 09:30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Expeçam-se ofícios para informação e descontos se requeridos. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 816/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOSE MARIA JASTES FERREIRA e MARIA CÉLIA TO RES FERREIRA. (Adv. Roberto Monteiro Pimentel). Desp. Designo o dia 23 de novembro, às 10:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se in clusive o M.P. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 721/90-EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Reqte. JOSE MARIA LIMA DE ALMEIDA (Adv. Marcia Do S. Monteiro Correa). Reqdo. ANTONIA REIS DE ALMEIDA. Desp. Designo o dia 15 de outubro, às 10:00 horas para que o requerente deposite a importância acordada, no Termo de Ratificação dos autos de Separação. Cite-se a requerida para receber ou mandar vir receber, sob pena de depósito. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 146/90-ALIMENTOS. Reqte. DIEGO LIMA DE ARAÚJO (Adv. Otávio Vasconcelos). Reqdo. FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 22 de novembro, às 09:30 horas. Oficie-se a fonte pagadora para os descontos de l.a. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 629/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. LAÉNCIA SCUZA FALLACHE (Adv. Rossival Cardoso Calil). Reqdo. Wladimir Santos Fallache. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 22 de novembro, às 10:00 horas. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 567/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (Adv. Waldir Lameira da Rocha). Reqdo. LEONOR FAVAGNO DOS SANTOS. Desp. Aos Drs. M.P. e o Curador de Ausentes. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 1521/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RALUONDO BALBOSA PEREIRA e MARIA JOSE DOS SANTOS PEREIRA (Adv. Augusto Costa e Silva). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 22 de novembro, às 10:30 horas. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 1236/86-INTERDIÇÃO. Reqte. MARIA CRISTINA SALES DE LIMA (Adv. Lindalva M. V. Aguilheres). Desp. Lavre-se auto de adjudicação. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. n.º 580/90-SEPARAÇÃO. Reqte. GEDVALINA CARMELO (Adv. Ana Gláucia Silva Carneiro). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 22 de novembro, às 11:30 horas. Intime-se inclusive o Curador de Interditos. Belém, 24 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, Escrivã substituta, subscrevi.

RESENHA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1990. CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DO CÍVEL, COMENDADO E FAMILIAR. JUÍZA TITULAR: Dra. ALBANIRA LOBATO BENEDETTI. ESCRIVÃO: Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES.

CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - PROC. 280/90. AUT.: JORGE EDILSON DO ESPIRITO SANTO. ADV.: MARIA ELISA SAMAPIO COSTA SALES. RÉ: MATILDE LOPES. DEPS.: Cite-se. Em, 27.09.90. ORDINÁRIA DE FRE. DE FATO C/ PHEC. COMINATÓRIO - PROC. 281/90. RET.: ADELMIRA CARNEIRO MAIA. ADV.: ADELMIRA CARNEIRO MAIA. RED.: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. ADV.: AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAÚJO. DESP.: Cite-se. Em, 27.09.90.

EXECUÇÃO - PROC. 278/90. EXT.: CLEMENTINO SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA. ADV.: SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO CEUTO. EXD.: DORACY FURTADO MARTINS. DESP.: Cite-se. Em, 27.09.90.

DESPEJO - PROC. 265/90. RET.: A. C. SIMÕES & CIA LTDA. ADV.: LAURENIO ROCHA. RED.: FREDERICO ALBERTO DE ARRUDA. DESP.: Cite-se. Em, 27.09.90.

CAUTELAR INCIDENTAL DE SEQUESTRO - PROC. 230/90. RET.: CAROLINA TABOSA PEREIRA. ADV.: INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR. RED.: JOÃO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA. DESP.: Tendo sido promovida a separação consensual onde ficou expressa a partilha dos bens do casal, manifesto-se a A. sobre o prosseguimento da ação. I. Em, 24.09.90.

PROTESTO JUDICIAL - PROC. 234/90. RET.: JOSE MARIA DO NASCIMENTO. ADV.: JOSE MARIA DO NASCIMENTO. RED.: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. DESP.: Expeça-se a intimação conforme o pedido. Em, 24.09.90.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 236/90. RETS.: NELSON ASSUNÇÃO BARROS CABRAL e CLAURO LUIOLA CABRAL. ADV.: EVALDO PINTO. DESP.: Ouve os cônjuges na forma da lei convendo-me do propósito de ambos, portanto, lavre-se o competente termo e a seguir dê-se vista ao Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. Em, 26.09.90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 228/90. RET.: GILBERTO FIGUEIREDO PINTO e MARILÉA RIBEIRO PINTO. ADV.: EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO. DESP.: Ouve os cônjuges na conformidade da determinação legal e convencendo-me do firme propósito de ambos determinei a lavratura do competente termo. Em, 27.09.90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 169/90. RETS.: BENEDITO JOAO PIMENTEL e SANDRA MARIA DA CRUZ PIMENTEL. ADV.: ROBERTO JULIO A. DO NASCIMENTO. DESP.: Ouve os cônjuges na conformidade da determinação legal e convencendo-me do firme propósito de ambos, determinei a lavratura do competente termo. Em, 27.09.90.

FFIIMM. Carlos Alberto Miranda Gomes, Escrivão de 18º Ofício, Civil, Comendado, Família.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE. RESENHA: 28/09/90.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/ PERDAS E DANOS. Reqdo. José de Ribamar Carvalho Maia (adv. Vitor Marques). REQDA: Empresa Belauto S.A. (adv. Waldemar Viana). DESPACHO: Rec. hoje. Sobre a réplica fale-se no prazo legal. Int. Belém, 27/09/90.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. n.º 257/90. REQTE: Raimunda D'Arc Chermont da Silva (adv. M. de Nazaré Russo). REQDO: Edilson Rafael Bezerra. DESPACHO: Rec. hoje. Cite-se o réu no endereço fornecido às fls. 20 e de conformidade com o pedido constante da petição da autora, para vir receber a quantia a ser depositada no dia 19/10/90, às 10,30 horas. Int. Belém, 27/09/90.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. n.º 27/90. REQTE: Maria da Conceição Alves do Carmo (adv. Raimundo Dorival). REQDO: Perpetua Paiva Gonçalves (adv. Otávio Vasconcelos).

DESPACHO: Rec. hoje. Solicite-se à Juíza da 10ª Vara a remessa a esta Pretoria dos autos de Despejo proposta por Perpetua Paiva Gonçalves contra Maria da Conceição Alves do Carmo, por haver conexão com a Ação de Consignação aqui proposta, tendo este juízo ficado prevento, por ter proferido primeiro o despacho na consignatória. Belém, 27/09/90.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. n.º 40/90. REQTE: Dolores Oliveira Carvalho (adv. Humberto Henrique).

PÁGINA ILEGÍVEL

TELEFÔNICA Nº 223-4442 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, NO VALOR DE Cr\$-220.000,00(DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, em 26 de setembro de 1990. Eu, Dorivaldo Cardozo, Aux. Ativ. Judiciárias, datilografel. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

VISTO:

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho no exercício da
Presidência da 4ª JUCJ de Belém.

(G.Reg.33.833)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma **REENA S/A. - ANTONIO GOMES**, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo Trabalhista 3AJUCJ-1291/90, em que é reclamante **JOSÉ AUGUSTO BRASIL DE MELO**, a comparecer na audiência inaugural de instrução e julgamento do feito que será realizada no dia 18 de dezembro de 1990 às 16:00 horas, no qual pleiteia as parcelas de Aviso Prévio, F.G.T.S. com 40% cod. 01, baixa na C.T.P.S., salário em ferriedade, Juros e C. monetária no valor ilíquido.

Nesta audiência deverá Y. Sa. apreen- tar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de Y. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28.09.90

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
3AJUCJ-Belém.

(G.Reg.33.832)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora **ODETE DE ALMEIDA ALVES**, Juíza do Trabalho, Presidente da Doutra QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, de que fica NOTIFICADA a razão social **LIVRARIA E EDITORA NOBEL LTDA**, identificada como Demandada na Reclamação trabalhista nº. 4ª JUCJ-1.121/90, ajuizada por **MARLENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, para comparecer a audiência de instrução e julgamento do Processo supra, designada para o vindouro dia 07 (SETE) do mês de NOVEMBRO do ano de 1.990, às 17:05 horas, devendo apresentar a defesa que entender de direito bem como as testemunhas, estas no máximo de três, que deverão estar presentes na ocasião do pregão.

Fica também notificada que a matéria que constitui a peça de ingresso, reclamada pela Autora, é a **BAIXA EM SUA CTPS**, após o vínculo de emprego compreendido entre 01-AGO-64 a 07-ABR-87, conforme decisão já transitada em julgado perante a 2ª JUCJ de Belém, entre os mesmos litigantes.

Nesta audiência fica facultada a substituição do Reclamado por um preposto nomeado cujas declarações obrigam o proponente.

A ausência a audiência importará na aplicação da pena de confissão, face à revelia, julgado-se o processo na forma da Lei.

CUMpra-SE, NA FORMA LEGAL.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E CINCO dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA e Nove. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, datilografel. E eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

(G.Reg.33.792)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora **ODETE DE ALMEIDA ALVES**, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o Senhor **BOLESLAU HARENZA**, consignado nos autos do Processo nº 4ª JUCJ-697/90, em que figura como Consignante a **FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÍ - FUNAI**, para comparecer perante esta 4ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Trav. D. Pedro I, nº 750, para receber o que lhe é devido, conforme determinado em Audiência realizada no dia 19.09.90 às 13:00 horas, cuja Conclusão transcrevemos:

"RESOLVE A MM. QUARTA JUCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, ACOPIER OS VALORES DEPOSITADOS, NA FORMA DO ART. 897 DO C.P.C., CONSIDERAR EXTINTA A OBRIGAÇÃO, POR SUBSISTENTES OS DEPOSITOS. FICARÁ O VALOR DEPOSITADO A DISPOSIÇÃO DO CONSIGNADO, QUE DEVERÁ SER NOTIFICADO, VIA EDITAL, PARA VIR RECEBÊ-LOS. CUSTAS DE Cr\$-487,03 PELO CONSIGNADO, DAS QUAIS FICA ISENTO. CIENTE O RECLAMADO."

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, aos VINTE E UM de SETEMBRO de 1990. Eu, Odete de Almeida Alves, Juíza do Trabalho, datilografel. E eu, RAIMUNDO NÔ NATO MOTA DE SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

(G.Reg.33.815)

EDITAL DE PRAÇA

=PRAZO, 20 DIAS=

A Doutora **ODETE DE ALMEIDA ALVES**, Juíza do Trabalho, Presidente da Doutra QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no vindouro dia 30 (TRINTA) do mês de OUTUBRO do ano em curso, ÀS 15:00 (QUINZE) horas, em sua sede, à Trv D. Pedro I, nº. 750, no ático, insito à Secretaria da Corte, serão levados à Hasta Pública, para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Corte, serão levados à Hasta Pública, para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação por **TÂNIA MARIA DE MORAES CHADA** contra **CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ S/C, LTDA**, os quais encontram-se sob custódia do Depositário Público deste Regional e garantem a dívida na presente Demanda, que são os seguintes:

- 01 (HUM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SEM MARCA DE FABRICAÇÃO VISIVEL, 10.000 BTU, NO 5515219710, NO ESTADO.
- Avaliado por Cr\$- 40.000,00/
- 01 (HUM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA "SPRINGER ROYAL 100", DE 10.000 BTU, NO 153694, NO ESTADO.
- Avaliado por Cr\$-40.000,00/
- 01 (HUM) BEBEDOURO ELÉTRICO, COM DUAS TORNEIRAS, MARCA RNCG-REUBLI, NA COR CREME, NO ESTADO.
- Avaliado por Cr\$- 10.000,00/
- 01 (UMA) ESTUFA, PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, 110/220 VOLTS, COR CINZA, MARCA OLDEF, CZ, NO ESTADO.
- Avaliada em Cr\$- 50.000,00/

QUEM pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que, se tiver lance vencedor, deverá garanti-lo com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costume, na Secretaria do Juízo, em seus quadros de avisos.

CUMpra-SE, NA FORMA LEGÍTIMA.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO de mil novecentos e NOVENTA e Nove. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, datilografel. E eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

(G.Reg.33.807)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora **ODETE DE ALMEIDA ALVES**, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quando o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento de que fica NOTIFICADO o Senhor **PAULO NUNES ALMEIDA**, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JUCJ-1056/89, em que figura como reclamada a CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA., ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido por este Juízo, para tomar ciência da Sentença proferida no dia 14.09.90, às 17:20 horas, cujo teor é o seguinte:

"PELO EXPOSTO, RESOLVE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, JULGAR O RECLAMANTE **PAULO NUNES DE ALMEIDA**, CARCEADOR DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA A RECLAMADA CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA., POR INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC.

Custas pelo reclamante, no importe de Cr\$-1.242,45, calculadas sobre o valor de Cr\$-50.000,00 que foi arbitrada a alçada.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO do mês de Outubro do ano de 1990. Eu, Odete de Almeida Alves, Juíza do Trabalho, datilografel. E eu, RAIMUNDO NÔ NATO MOTA DE SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
JUÍZA DO TRABALHO

(G.Reg.33.796)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora **ODETE DE ALMEIDA ALVES**, Juíza do Trabalho, Presidente da Doutra QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica NOTIFICADA a cidadã **MARIANA COSTA DIAS**, nacional, comerciária, portadora de CTPS nº 71.479, série 00006/Pa, ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido por este Juízo, figurante como Consignada nos autos do Processo de Consignação e Pagamento nº. 4ª JUCJ-1.091/90, ajuizado por **BOMPREÇO S/A, SUPERMERCADOS DO NORDESTE**, para comparecer à audiência de instrução e julgamento do Processo supra, designada para o dia 08 (OITO) do mês de NOVEMBRO de 1.990, às 16:15 (DEZESSEIS E QUINZE) horas, a fim de apresentar defesa, bem como todas as provas que entender de direito.

Fica também notificada de que a sessão será realizada na sala de audiências da Junta, sita à Trav. D. Pedro I, nº. 750, 1º andar do 3º Bloco, devendo estar presente para atender ao pregão meia hora antes de iniciar a sessão, sob as penas de revelia e confissão.

CUMpra-SE, NA FORMA LEGÍTIMA.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA e Nove. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, datilografel. E eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

(G.Reg.33.797)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a prestadora de serviços **LTOA**, executada nos autos do Proc. nº 5AJUCJ-2027/89, em que **EDNA MARIA SOEIRO DOS SANTOS** é exequente, para ciência no prazo de 05 (CINCO) dias, da penhora:

- Na quantia de Cr\$-30.827,13 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS), em moeda de curso legal, quantia esta que foi penhorada nos autos do processo acima.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 25.09.90. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, datilografel. E eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho

(G.Reg.33.790)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 08 (CITO) DIAS. Nº 116.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o SR. **FRANCISCO ASSIS SILVA E SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 7ª JUCJ-2.001/89, em que é reclamado **ROSANE FAGIOLLI**, para ciência de que no dia 04 de julho de 1.990, às 17:55 horas, foi prolatada a Sentença referente aos presentes autos, cuja Conclusão é a seguinte: **RESOLVE A MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE MÉRCEDES DA A PRÓPRIA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ACRADA POR FRANCISCO ASSIS SILVA E SILVA CONTRA ROSANE FAGIOLLI, POR FALTA DE ATARQUE JUIZ, NA ORDEM DE FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamante no importe de Cr\$-120,03 calculadas sobre o valor da alçada, que assim fica incerto por ausência de depósito legal. NOTIFICAR O RECLAMANTE, POR SUA RESPONSABILIDADE NA AUDIÊNCIA EM QUE FOI ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

CUMpra-SE CUMpra-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, em dezessete de setembro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, datilografel. E eu, Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, subscrevi. *****

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente da
7ª JUCJ de Belém

(G.Reg.33.791)

prio acórdão recorrido, conflita este com o Enunciado nº 288, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, autorizando a admissão do presente recurso.

III. Diante do exposto, admito a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 14 de setembro de 1990

Handwritten signature of Ryder Nogueira de Brito, Juiz Vice-Presidente do Exercício da Presidência.

PROCESSO : TRT RD 519/90
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
RECORRIDO : ADEMAR LEAO DE OLIVEIRA

I. Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas a e b do artigo 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Insurgiu-se o recorrente contra o vínculo do salário do servidor ao salário mínimo.

III. Contudo, nenhuma manifestação existe no acórdão recorrido e respeito do assunto. A MM. Junta Julgadora reclamou totalmente improcedente o Egrégio Tribunal Julgador procedente a diferença salarial pleiteada, examinando, porém, tão somente o direito de reclamar a ela, durante licença para tratamento de saúde. A firma o recorrente, que, em sua exordial, o reclamante diz equívoco o seu salário a três salários mínimos, em razão de decisão judicial anterior, estando implícito no decisão recorrida o reconhecimento daquele piso.

IV. Precluso, contudo, está o matéria, ao teor do Enunciado nº 297 do C. TST, já que não interposto o recorrente embargos de declaração e a decisão impugnada não adotou "explicitamente tese a respeito", para configurar o prequestionamento.

V. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 14 de setembro de 1990

Handwritten signature of Ryder Nogueira de Brito, Juiz Vice-Presidente do Exercício da Presidência.

PROCESSO TRT R EX OFF 577/80
RECORRENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
RECORRIDO: FÁTIMA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO e OUTROS

DESPACHO

I - Revisto em ordem e fundamentado no art. 898, "a", da CLT.

II - Trata-se de decisão que, declarando a inconstitucionalidade do inciso I, do art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.425/88 e do art. 5º da Lei 7.730/88, deferiu aos reclamantes diferenças salariais e consectárias, decorrentes da aplicação dos chamados "gotilhos de água" e das "URPs".

III - Para configurar a divergência jurisprudencial, o recorrente anexa cópias do D. contendo acórdãos de outros Regionais sobre a matéria. Cf. a decisão de fls. 78, que trata da validade do Decreto-Lei 2.425/88, considerando evidenciado o conflito.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de setembro de 1990

Handwritten signature of Lydia Simão Luiz Oliveira, Juiz Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 443/90-DP-G

Em 04 de outubro de 1990

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV e Considerando a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE: Admitir em caráter excepcional nos termos do art. 7º, da Lei nº 5.378, de 15/07/87, RAIMUNDO NORATO FIGUEIREDO ALVES, no cargo de Motorista, lotado na Administração.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-se e PUBLIQUE-SE. AGENSO VITOR CARDOSO Procurador-Geral (G.Reg. 33.854)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/90 FIRMADO EM 01.03.90 ENTRE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aditar pela segunda vez o Contrato nº 077/90 relativo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da cláusula décima-segunda do contrato original, que permite incorporar novos equipamentos do processamento de dados 01 Micro MF 88F - série 111399 - Microtec, 01 Micro MF 88F - série 112179 - Microtec.

01 Micro MF 88F - série 112167 - Microtec, 01 Micro MF 88F - série 112153 - Microtec. VALOR TRIMESTRAL : 1.279,25 BT's.

Obs.: As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas.

Belém, 01 de outubro de 1990

MANUEL AYRES Pelo Contratante

LUIZ RICARDO GONÇALVES DE ASSIS Pela Contratada

(G.Reg. 33.865)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ACÓRDÃO Nº 11.854

PROCESSO Nº 1047/90

AUTOS DE: IMPUGNAÇÃO.

IMPUGNANTE: Telmo Lima Marinho, candidato a Deputado Estadual pelo PST, Seção do Pará

IMPUGNADOS: Candidatos aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador e Suplentes da "Coligação Frente de Trabalho"

RELATOR: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Registro de Coligação. A deliberação para que o Partido Político celebre coligação só tem validade se for aprovada por maioria absoluta dos votos dos convencionais, consoante disposição do art. 8º da Lei 7.493/86 e art. 15 da Resolução nº 16.347/90 do Egrégio T.S.E. A exclusão dos candidatos à Vice-Governador e primeiro Suplente de Senador, que deveriam concorrer ao pleito de 03 de outubro de 1990, objetivada pela Coligação Impugnada, é consequência direta da irregularidade apontada. Assegura-se à Coligação, integrada pelos partidos remanescentes o direito de prover as substituições das candidaturas atingidas.

ACORDAM: os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte arguida pela Coligação "Frente de Trabalho" contra o impugnante e ainda no mérito, o Tribunal acolheu em parte a impugnação ante a comprovação de não ter sido cumprida a disposição legal sobre maioria absoluta, vencido o Juiz Francisco Mileo para decretar a desconstituição da Coligação para Governo e Senado, garantindo a Coligação a indicação de substitutos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de agosto de 1990. aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira- Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.872

PROCESSO Nº 1054/90.

AUTOS DE: IMPUGNAÇÃO.

IMPUGNANTE: Partido Liberal-PL, Seção do Pará, Por seu Presidente

IMPUGNADO: José Ronaldo Campos de Souza, Candidato a Deputado Federal pela Coligação Frente de Trabalho-C.F.T.

RELATOR: Juiz João Alberto Paiva.

EMENTA: Julga-se prejudicada a impugnação anteriormente decidida em Processo que o impugnado foi alvejado pela inelegibilidade ao cargo que aspira. C.V. Acórdão nº 11.871/90 já decidiu sobre a matéria questionada no processo.

ACORDAM: os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicada em razão do decidido no processo nº 1038/90.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1990.

aa) Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.873

PROCESSO Nº 1059/90

AUTOS DE: IMPUGNAÇÃO.

IMPUGNANTE: João Meira dos Santos Neto, Candidato a Deputado Estadual pelo PST, Seção do Pará

IMPUGNADOS: Gerivaldo Bandeira Ferraz, candidato a Deputado Estadual pelo PST, Seção do Pará

EMENTA: Julga-se prejudicada a impugnação anteriormente decidida em processo que o impugnado foi alvejado pela inelegibilidade ao cargo que aspira. O V acórdão nº 11.871/90, já decidiu sobre a matéria questionada no processo.

ACORDAM: Os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicada em razão do decidido no Processo nº 1038/90.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira- Procurador Regional Eleitoral. (G.Reg. 33.879)

ACÓRDÃO Nº 11.909

Processo nº 718/90

Autos de: Impugnação de Convenção

Impugnante: Roberto da Silva Alves Impugnada: Convenção Regional do Partido Democrático Brasileiro - P.D.T., Seção do Pará.

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Impugnação à eleição de Diretório Regional: a supressão da instância administrativa, prevista expressamente na LOPP, tornou prejudicada a impugnação oposta perante a Justiça Eleitoral (art. 50 e seus parágrafos da Lei cit.). Impugnação não conhecida.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, vencido o Juiz Francisco Mileo, não conhecer a impugnação por extemporânea e não estar revestida das formalidades legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de agosto de 1990.

(aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.927

Processo nº 984/90

Autos de: PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATOS-ELEIÇÃO MAJORITÁRIA.

INTERESSADO: COLIGAÇÃO FRENTE DE TRABALHO-CFT (PMDB, PST, PTR, PDC), Seções do Pará.

REFERÊNCIA: Candidatos a Governador, Vice-Governador, Senador e Suplente.

RELATOR: Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA.

EMENTA: Tendo em vista o V. Acórdão nº 11.239/90 do Colendo T.S.E., que determinou a apreciação e julgamento dos pedidos de registro dos candidatos a Vice-Governador e 1º Suplente de Senador da C.F.T. (PMDB, PDC, PST e PTR), DEFERE-SE aos srs. José Carlos de Oliveira Santos e Juvêncio Antonio Vergolino Dias, os registros de suas respectivas candidaturas àquelas Cargos, considerando que os mesmos preencheram os requisitos legais ao acolhimento de seus pleitos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, ordenar o registro dos srs. Carlos José de Oliveira Santos a Vice-Governador e Juvêncio Antonio Vergolino Dias a 1º Suplente de Senador pela Coligação Frente de Trabalho, no Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de setembro de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.928

EMENTA: Julga-se prejudicada a impugnação anteriormente decidida em Processo que o impugnado foi alvejado pela inelegibilidade ao cargo que aspira. C.V. Acórdão nº 11.871/90 já decidiu sobre a matéria questionada no processo.

ACORDAM: os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicada em razão do decidido no processo nº 1038/90.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1990.

aa) Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.873

PROCESSO Nº 1059/90

AUTOS DE: IMPUGNAÇÃO.

IMPUGNANTE: João Meira dos Santos Neto, Candidato a Deputado Estadual pelo PST, Seção do Pará

IMPUGNADOS: Gerivaldo Bandeira Ferraz, candidato a Deputado Estadual pelo PST, Seção do Pará

Biblioteca Pública "Antônio Viana"

PÁGINA ILEGÍVEL